ANNO XXXII N. 221

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEXTA FEIRA 19 DE SETEMBRO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Carense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pao-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio, segundas e quintas.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO
7 Quarto crescente as 2 horas 22 minutos e 48 segundos da t.
14 Lua cheia as 11 minutos e 48 segundos da tarde.
21 Quarto minguante as 3 horas, 29 minutos e 48 segundos da m.
29 Lua nova a 1 hora, 29 minutos, 48 segundos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 9 horas e 18 minutos da manhãa.
Segunda as 9 horas e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
15 Segunda. S. Nicomedes m.; S. Melitino m.; S. Leobino b.
16 Terça. S. Eufemia v. m.; Ss Abundio e Abundancio mm.
17 Quarta. As Chagas de S. Francisco; S. Pedro de Arbues m.
18 Quinta S. José de Cupertino f.; S. Thomaz de villa Nova.
19 Sexta. S. Januario m.; S. Nilo b. m.; S. Easto m.
20 Sabbado. S. Eustaquio m.; S. Prisco m.
21 Domingo. As Dores da SS. Virgem Mãi de Deos.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO NO SUL
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Decreto n. 1795 de 30 de julho de 1856.

Divide a provincia da Parahiba em districtos eleitoraes, e designa os lugares e edificios em que se devem reunir os eleitores de cada um dos districtos, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Attendendo ás disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia da Parahiba, hei por bem decretar:

Art. 1. A provincia da Parahiba fica dividida em cinco districtos eleitoraes, do modo seguinte:

§ 1. O 1· districto terá por cabeça a cidade da Parahiba, e comprehenderá as parochias da mesma cidade, do Livramento e de Santa Rita, de Alhandra, da Taquara, da Jacoca, de Mamanguape, e da Bahia da Traição, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da dita cidade.

§ 2. O 2º districto terá por cabeça a villa do Pilar, e comprehenderá as parochias do Pilar, de Taipu', do Ingá, e da Independencia, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da referida villa.

§ 3. O 3· districto terá por cabeça a cidade da Arêa, e comprehenderá as parochias da Arêa, da Alagoa-Nova, de Bananeiras, do Araruna, e do Cuieté, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da dita cidade.

§ 4. O 4· districto terá por cabeça a villa da Campina Grande, e comprehenderá as parochias da Campina, de S. João, de Cabaceiras e de Natuba, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da referida villa.

§ 5. O 5· districto terá por cabeça a villa de Pombal, e comprehenderá as parochias de Pombal, de Patos, de Catolé, de Souza e do Piancó, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da dita villa.

Art. 2. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4 do art. 1 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas.

Os votantes porém daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas, deverão pertencer.

Art. 3. Nos referidos districtos proceder-se-ha á eleição de um deputado geral e de um supplente, em cada um, observadas as disposições dos §§ 5, 6, 7 e 8 do art. 1 do citado decreto.

Art. 4. Quando se houver de proceder á eleição provincial, cada um dos referidos districtos nomeará seis membros da assembléa provincial, e tres supplentes, elegendo primeiramente os seis membros em escrutinio de lista, e depois os tres supplentes.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 5. Se nenhum conseguir maioria absoluta, ou se nem todos a obtiverem, formará a mesa, d'entre os mais votados, uma lista quadrupla do numero de membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e votando em tantos quantos faltarem.

Art. 6. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo do que for mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio, e mesmo a outros que sejam necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltarem.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger somente um dos membros da assembléa provincial, e tiver lugar empate, se procederá na forma do final do § 6 do art. 1 do referido decreto.

Art. 7. Concluida a eleição dos membros da assembléa provincial, proceder-se-ha pela mesma forma á de todos os supplentes, ou á do que faltar, se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os respectivos diplomas, na forma do § 8 do referido art. 1.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1856, 34· da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Decreto n. 1803 de 19 de agosto de 1856.

Divide a provincia do Maranhão em districtos eleitoraes, e designa os lugares e edificios em que se devem reunir os eleitores de cada um dos districtos, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Attendendo ás disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia do Maranhão, hei por bem decretar:

Art. 1. A provincia do Maranhão fica dividida em seis districtos eleitoraes, do modo seguinte:

§ 1. O primeiro districto terá por cabeça a cidade de S. Luiz do Maranhão, e comprehenderá as parochias de Nossa Senhora da Victoria, de Nossa Senhora da Conceição, de S. Joaquim do Bacanga, de S. João Baptista de Vinhães, de Nossa Senhora da Luz da villa do Paço, de S. José dos Indios, de Nossa Senhora da Conceição do Icatú, de S. José do Periá, de Nossa Senhora do Rosario, de Nossa Senhora da Lapa, e Pias do lugar de S. Miguel, formando um só collegio, que se reunirá no paço da camara municipal da referida cidade.

§ 2. O segundo districto terá por cabeça a cidade de Vianna, e se comporá das parochias de Nossa Senhora da Conceição de Vianna, de S. Bento dos Perises, de S. Francisco Xavier de Monção, de S. Vicente Ferrer de Cajapió, e de S. Mathias de Alcantara, formando um só collegio, que se reunirá no paço da camara municipal da dita cidade.

§ 3. O terceiro districto terá por cabeça a villa de Guimarães, e será formado das parocoias de S. José de Guimarães, de S. João de Cururupu', de Santo Antonio e Almas, de Santa Helena, de S. Francisco Xavier de Tury-assu', e de S. João de Cortes, formando um só collegio, que se reunirá no paço da camara municipal da dita villa.

§ 4. O quarto districto terá por cabeça a villa de Itapicuru'-mirim, e se comporá de dous collegios, que se reunirão: o 1.º no paço da camara municipal da mesma villa, e o 2.· no paço da camara municipal da Villa-Viçosa da Tutoya.

O primeiro collegio comprehenderá as parochias de Nossa Senhora das Dores de Itapicuru-Mirim, de Santa Maria de Anatajuba, de Nossa Senhora de Nazareth do Mearim, de S. Sebastião da Vargem Grande, de Nossa Senhora das Dores da Chapadinha, de S. Luiz Gonzaga do Alto-Mearim, e de Nossa Senhora da Piedade do Coroatá'.

O segundo collegio constará' das parochias de S. Bernardo da Parahiba, de Nossa Senhora da Conceição da Tutoya, e de Nossa Senhora da Conceição de Arayoses.

§ 5. O quinto districto terá' por cabeça a cidade de Caxias, e comprehenderá as parochias de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias, de S. Benedicto, de Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella, de Santa Rita do Codo, de Nossa Senhora da Conceição do Brejo dos Anapurus, de Santa Anna do Burity, e de S. José dos Mattões, formando um só collegio, que se reunirá no paço da camara municipal da mesma cidade.

§ 6. O sexto districto terá por cabeça a villa de Pastos Bons, e se comporá de tres collegios, que se reunirão: o 1.· no paço da camara municipal da referida villa, o 2.· na matriz da villa da Chapada, e o 3.· na matriz da villa da Carolina.

O primeiro collegio comprehenderá as parochias de S. Bento de Pastos Bons, de S. Sebastião da Passagem Franca, e de S. Felix de Balças.

O segundo collegio será formado das parochias do Senhor do Bomfim da Chapada, e de Santa Cruz da Barra do Corda.

O terceiro collegio constará das parochias de S. Pedro de Alcantara da Carolina, e de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão.

Art. 2. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude da lei geral, na forma do § 4 do art. 1 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creadas pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porém daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3. Nos districtos primeiro, segundo, terceiro e quinto, proceder-se-ha a' eleição de um deputado geral, e de um supplente, observando-se as disposições dos §§ 5, 6, 7 e 8 do art. 1 de citado decreto.

Nos districtos quarto e sexto, proceder-se-ha tambem a' eleição de um deputado geral e de um supplente, pela forma indicada nos §§ 10, 11 e 12 do referido art. 1.

Art. 4. Quando se houver de proceder a' eleição provincial, cada um dos districtos primeiro, segundo, terceiro e quinto, nomeará cinco membros da assembléa legislativa e tres supplentes, elegendo primeiramente os cinco membros em escrutinio de lista, e depois os tres supplentes.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio, serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 5. Se nenhum conseguir maioria absoluta, ou se nem todos a obtiverem, formara' a mesa, d'entre os mais votados, uma lista quadrupla do numero de membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e votando em tantos quantos faltarem.

Art. 6. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo dos que for mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio o aos mais que forem necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltarem.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger somente um dos membros da assembléa provincial, e tiver lugar empate, se procederá na forma do final do § 6 do art. 1 do referido decreto.

Art. 7. Concluida a eleição dos membros da assembléa provincial, proceder-se-ha pela mesma forma a' de todos os supplentes, ou a' do que faltar se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os respectivos diplomas na forma do § 8. do referido art. 1.

Art. 8. Nos districtos quarto e sexto, quando se proceder a eleição provincial, os eleitores de cada um dos collegios de que elles se compoem votarão em oito nomes sem designação de membros da assembléa ou de supplentes, procedendo em tudo o mais como se acha estabelecido nos citados §§ 10 e 11 do art. 1. do referido decreto, e devendo as camaras municipaes das cabeças dos respectivos districtos proceder pela forma indicada no § 12, e declarar membros da assembléa provincial por cada um dos mesmos districtos os cinco mais votados, e supplentes os tres immediatos em votos, expedindo-lhes diplomas, e procedendo em caso de empate na forma do arts. 88 e 115 da lei de 19 de agosto de 1846.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1856, 35. da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Decreto n. 1808 de 20 de agosto de 1856.

Divide a provincia do Rio Grande do Norte em districtos eleitoraes, e designa os lugares e edificios em que se devem reunir os eleitores de cada um dos districtos, de conformidade com as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Attendendo as disposições do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, e tendo ouvido o presidente da provincia do Rio Grande do Norte, hei por bem decretar:

Art. 1. A provincia do Rio Grande do Norte fica dividida em dous districtos eleitoraes, do modo seguinte:

§ 1. O primeiro districto terá por cabeça a cidade do Natal, e comprehenderá as parochias da mesma cidade, de S. Gonçalo, de Extremoz, de S. José, de Papary, de Arêz, de villa Flôr, de S. Bento, de Goianninha, e de Touros, formando um só collegio, que se reunirá na matriz da cidade do Natal.

§ 2. O segundo districto terá por cabeça a cidade do Assú, e se comporá de dous collegios, que se reunirão, o 1. na matriz da mesma cidade, e o segundo na matriz da cidade da imperatriz.

O 1. collegio comprehenderá as parochias da cidade do Assú, do Campo Grande, de Santa Anna de Matos, Angicos, de Macáo, de Mossoró, do Principe, e da Acary.

O 2. collegio constara' das parochias da cidade da Imperatriz, do Patú, de Porto Alegre, do Apody, e do Pao dos Ferros.

Art. 2. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4. do art. 1. do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

As novas parochias que forem creades pela assembléa provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porém daquellas que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto, continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designe o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Art. 3. No primeiro districto proceder-se-ha a eleição de um deputado geral e de um supplente, observadas as disposições dos §§ 5, 6 e 7, do art. 1 do citado decreto.

No segundo districto proceder-se-ha tambem a eleição de um deputado geral e de um supplente, pela forma indicada nos §§ 10, 11 e 12 do referido art. 1.

Art. 4. Quando se houver de proceder á eleição provincial, o primeiro districto nomeará onze membros da assembléa provincial e seis supplentes, elegendo primeiramente os onze membros em escrutinio de lista e depois os seis supplentes.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio serão declarados membros da assembléa provincial.

Art. 5. Se nenhum conseguir maioria absoluta, ou se nem todos a obtiverem, formará a mesa, d'entre os mais votados, uma lista quadrupla do numero de membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e votando em tantos quantos faltarem.

Art. 6. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar, por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo do que fôr mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio e aos mais que forem necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltarem.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger somente um dos membros da assembléa provincial, e tiver lugar empate, se procedera' na forma do final do § 6, do art. 1. do referido decreto.

Art. 7. Concluida a eleição dos membros da assembléa provincial, proceder-se-ha pela mesma forma a de todos os supplentes, ou a do que faltar, se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os diplomas na forma do § 8. do referido art. 1.

Art. 8. No segundo districto, quando se proceder a eleição provincial, os eleitores de cada um dos dous collegios de que elle se compõe votarão em 17 cidadãos sem designação de membros da assembléa provincial ou de supplentes, procedendo em tudo o mais como se acha estabelecido nos citados §§ 10 e 11 do art. 1. do referido decreto, e devendo a camara municipal da cabeça do districto proceder pela forma indicada no § 12, e declarar membros da assembléa provincial pelo segundo districto os onze mais votados, e supplentes os seis immediatos em votos, expedindo-lhes diplomas, e procedendo, em caso de empate, na forma dos arts. 88 e 115 da lei de 19 de agosto de 1846.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1856, trigesimo quinto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de sua magestade o Imperador.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Decreto n. 1,812 de 23 de agosto de 1856.

Contem instrucções para execução do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Usando da attribuição que me confere o art. 102 § 12 da constituição do imperio, e para execução do decreto n. 842 de 19 de setembro do anno proximo passado, hei por bem ordenar que se observem as instrucções seguintes:

CAPITULO I.

Da formação das juntas de qualificação e das mesas das assembléas parochiaes.

Art. 1.º Os juizes de paz mais votados dos districtos das matrizes, de que tratam os arts. 2.º e 3.º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, convocarão, para a formação das juntas de qualificação e das mesas das assembléas parochiaes, segundo a maneira indicada nos arts. 4.º e 5.º da dita lei, os eleitores e supplentes de parochia que houverem nomeado os deputados e cuja eleição já estiver reconhecida pelo poder competente.

Não serão convocados os eleitores supplentes que se tiverem mudado das respectivas parochias.

Art. 2.º Nas parochias que ainda não tiverem eleitores, ou em que estes se não acharem reconhecidos pelo poder competente, por haverem sido creadas depois da ultima eleição, e bem assim, naquellas que, por haverem os antigos eleitores terminado as suas funcções, em razão de ter começado nova legislatura, estiverem sem novos eleitores por motivo de não terem sido eleitos, ou de não haver sido approvada a respectiva eleição pelo poder competente, o presidente da junta ou da mesa parochial convocará, em lugar de eleitores e de supplentes, os oito cidadãos que lhe ficarem immediatos em votos e residirem na parochia, sendo os quatro primeiros para representarem a turma dos eleitores, e os outros quatro a dos supplentes.

Se não se acharem na lista dos votados para juiz de paz mais de quatro nomes além do do presidente, convidará este um cidadão que tenha as qualidades de eleitor para representar a turma dos supplentes.

Art. 3.º Nas novas parochias, emquanto se não tiver procedido á eleição dos respectivos juizes de paz, competirá a presidencia da junta de qualificação ou da mesa parochial ao mais votado do districto a que pertencia o lugar em que se achar a matriz das mesmas parochias, e no impedimento ou falta deste, ao seu immediato em votos.

Art. 4.º No dia aprazado, ás 9 horas da manhãa, reunidos os eleitores e supplentes, o presidente tomará assento no topo da mesa, tendo á sua esquerda o escrivão de paz, e collocando-se os eleitores e supplentes em torno da mesma mesa. Feita a leitura, na parte que respeitar ao acto, ordenada nos arts. 8, 43 e 95 da lei n. 397 de 19 de agosto de 1846, e do presente capitulo destas instrucções, annunciará o presidente que se vai proceder á eleição dos membros da junta ou da mesa parochial pela fórma disposta no § 1.º do art. 1.º do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Art. 5.º Immediatamente o presidente fará a chamada dos eleitores convocados, e o escrivão irá lançando em uma lista os nomes de todos os que não responderem. Cada um dos presentes entregará pela ordem da chamada uma cedula não assignada contendo os nomes de dous cidadãos da parochia que tenham as qualidades de eleitor, e serão recolhidas em uma urna, á proporção que se fôrem recebendo, não só estas cedulas, como as que apresentarem os eleitores que comparecerem antes de dar-se começo á apuração, comtanto que seus nomes constem da referida lista.

Art. 6.º Concluido o recebimento das cedulas, o presidente contará, publicará, e fará escrever na acta o numero dellas, e immediatamente dará principio á sua leitura, tomando o escrivão os nomes dos votados e o numero de votos pela forma estabelecida no art. 54 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, facilitando-se aos eleitores e supplentes a inspecção ocular na leitura das cedulas, ou na sua apuração, afim de que possa qualquer delles requerer que seja reparado algum engano.

Art. 7.º Concluida a apuração, o presidente declarará membros da junta ou mesa parochial os dous cidadãos que obtiverem a pluralidade relativa de votos; se mais de dous a tiverem por empate, em acto successivo, se decidirá pela sorte qual d'entre estes deva ser preferido.

Art. 8.º Se não comparecer nenhum eleitor, o presidente convidará o seu immediato na ordem da votação para juiz de paz, e se este não comparecer até o dia seguinte pelas 9 horas da manhãa, será convidado o immediato, e assim por diante. O cidadão que comparecer nomeará os dous membros da junta ou da mesa parochial cuja eleição pertencia aos eleitores.

Art. 9.º Eleitos os dous primeiros membros da junta ou da mesa parochial, se procederá immediatamente á eleição dos outros dous pelos supplentes, observando-se o que a tal respeito dispõem os arts. 5.º, 6.º e 7.º.

Art. 10. Se não comparecer nenhum supplente, convidará o presidente o quinto votado na eleição de juizes de paz do districto, e se este não comparecer até o dia seguinte pelas 9 horas da manhãa, convidará o 6.º, e assim por diante. O cidadão que comparecer nomeará os dous membros da junta ou da mesa parochial, cuja eleição pertencia aos supplentes.

Art. 11. Se o presidente fôr eleito, votará na eleição dos membros da junta ou da mesa parochial com os mais eleitores, ou com os supplentes se estiver incluido na lista destes. Não poderá porem ser eleito membro da junta ou da mesa parochial, reputando-se nullos os votos que nelle recahirem.

Art. 12. As questões que se suscitarem acerca da elegibilidade de qualquer cidadão para membro da junta ou da mesa parochial serão decididas pela pluralidade dos votos da turma que houver concorrido para a sua eleição.

A allegação poderá ser apresentada por qualquer cidadão, comtanto que seja feita por escripto e immediatamente que se publicar o resultado da eleição, e só se permittirá que tomem parte na discussão aquelles que tiverem de decidir da questão.

Reconhecida a não elegibilidade do cidadão, se procederá logo a nova eleição.

Art. 13. As disposições anteriores relativas á eleição dos membros da junta ou da mesa parochial são applicaveis as turmas de que trata o art. 2.º

Art. 14. Se não comparecer nenhum dos cidadãos que deverem representar os eleitores e supplentes no caso do art. 2.·, o presidente convidará d'entre os cidadãos que se seguirem áquelles em votos, e que poderem comparecer até o dia seguinte pela 9 horas da manhãa, os dous mais votados, dando preferencia, no caso de igualdade de votação, aos que estiverem presentes, e se mais de dous se acharem nestas circumstancias, se decidirá pela sorte em acto successivo. Sendo a falta de uma só turma, convidará um cidadão sómente.

No caso de não haver, além dos oito cidadãos de que se trata, nenhum votado para juiz de paz, ou se nenhum comparecer, o presidente convidará dous cidadãos que tenham as qualidades de eleitor, ou um só, se comparecer algum daquelles.

Os cidadãos assim convidados, quer na primeira, quer na segunda hypothese, elegerão os membros da junta ou da mesa parochial por parte de turmas que representarem.

Art. 15. Os quatro cidadãos que forem eleitos comporão, com o presidente, a junta ou mesa parochial, e tomarão immediatamente assento de um e de outro lado da mesa. Os trabalhos começarão pela imposição da multa do art. 126, § 5.· da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, aos eleitores, supplentes e mais cidadãos que, sendo convocados, deixarem de comparecer sem motivo justificado.

Art. 16. O presidente da junta ou da mesa parochial mandará lavrar pelo seu escrivão uma acta circumstanciada da formação della, fazendo-se menção dos nomes dos eleitores, supplentes e mais cidadãos convocados que deixarem de comparecer, e das multas que lhe forem impostas, bem como dos nomes das pessoas que os substituirem, e dos que compareceram e votaram na eleição dos membros da junta ou mesa parochial, declarando-se por extenso o resultado da eleição e todas as mais circumstancias que occorrerem. A acta será escripta no livro de que tratam os arts. 15, 43 e 96 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e assignada pelo presidente e membros da junta ou mesa parochial, e por todos os eleitores, supplentes e mais cidadãos que tiverem concorrido para a eleição da mesma junta ou mesa.

Art 17. No impedimento ou falta de qualquer dos membros da junta ou da mesa parochial, depois de assignada a acta de que trata o art. precedente, a mesma junta ou mesa parohial, durante os seus trabalhos, nomeará quem o substitua, comtanto que tenha as qualidades de eleitor.

Se porem o dito impedimento ou falta se der antes de assignada a acta, proceder-se-ha a eleição do substituto pela mesma maneira estabelecida para a primeira eleição.

O presidente será substituido pelo seu immediato em votos na eleição para juiz de paz, e quando estiverem impedidos todos os juizes do districto, serão convocados os do districto mais vizinho.

CAPITULO II.

Da composição das mesas dos collegios eleitoraes.

Art. 18. Feita a leitura de que trata o artigo 69 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e a do presente capitulo destas instrucções, e constituida a mesa interina do collegio, se procederá á eleição de dous secretarios e dous escrutadores, d'entre os eleitores, por escrutinio secreto, e por cedulas não assignadas, votando cada eleitor em dous nomes somente. Os dous mais votados serão os secretarios, e escrutadores os dous immediatos em votos. No caso de empate, a sorte designara em acto successivo os que devam ser preferidos.

Art. 19. Se o resultado da votação apresentar menos de quatro nomes, proceder-se-ha a novo escrutinio, votando cada eleitor em tantos nomes quantos forem precisos para completar-se o numero dos membros da mesa do collegio, e ficarão eleitos os que reunirem pluralidade de votos, sendo porém designados para escrutadores, ainda quando tenham obtido maior numero de votos do que os secretarios.

Art. 20. Tomando assento na mesa os eleitos para secretarios e escrutadores, passará o collegio á nomeação de presidente e aos mais actos de que trata o artigo 70 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846. Na acta especial da installação do collegio se fará menção dos nomes de todos os eleitores que houverem obtido votos para secretarios e escrutadores, desde o maximo até o minimo. Esta acta será assignada pelo presidente interino do collegio, e por todos os membros da mesa e mais eleitores que se tiverem achado presentes.

Art. 21. Se durante os trabalhos tiver impedimento algum dos membros da mesa, sera substituido pela maneira seguinte: o presidente pelo secretario que houver obtido maior numero de votos, e os outros membros pelos immediatos em votos ao ultimo escrutador. Se nenhum houver na respectiva lista, o presidente nomeará d'entre os eleitores quem deva supprir a falta que se der.

CAPITULO III.

Da eleição de deputados a assemblea geral, e membros das assembléas legislativas provinciaes.

Art. 22. Na eleição de deputados a assemblea geral, e membros das assembléas legislativas provinciaes, se observarão em cada uma das provincias do imperio as disposições dos decretos concernentes a divisão dos respectivos districtos eleitoraes, de conformidade com as regras prescriptas nos capitulos 1º e 3º do tit. 3º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, na parte em que não foram alteradas pelo decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Art. 23. Na eleição da assembléa provincial continuará a ser remettida á mesma assembléa, por intermedio do seu secretario, a authentica que no artigo 79 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 se manda remetter ao ministro do imperio.

CAPITULO IV.

Da eleição de senadores.

Art. 24. Para a eleição de senadores os eleitores se reunirão nos collegios eleitoraes, creados em virtude do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855, observando-se o que a este respeito dispõem os capitulos 2 e 3 do tit. 3 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e decreto n. 565 de 10 de julho de 1850, com as alterações seguintes:

§ 1.· A eleição dos secretarios e escrutadores do collegio eleitoral se fará pela fórma disposta nos artigos 18 e 19 das presentes instrucções.

§ 2.· A lista que cada eleitor tem de entregar, contendo os nomes das pessoas em quem votar para senador, não será assignada.

§ 3.· Depois de lavrada e assignada a acta da eleição, de conformidade com o artigo 78 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, será no mesmo acto transcripta no livro das notas do tabellião do lugar, e assignada pela mesa, e eleitores que o quizerem, sendo obrigado o dito tabellião a dar logo traslado a quem o requerer. Desta acta continuarão a ser extrahidas as tres cópias de que trata o artigo 79 da dita lei, e a remessa dellas nunca deixará de ser feita pelo correio dentro do prazo, e com todas as formalidades prescriptas no referido artigo, ainda quando por duplicata hajam de chegar particularmente ao seu destino.

CAPITULO V.

Disposições geraes.

Art. 25. As cedulas ou listas que contiverem os votos dos eleitores para membros das assembléas provinciaes, deputados ou senadores, serão escriptas em papel fornecido pelas mesas dos collegios eleitoraes. Este papel será de igual tamanho, e da mesma côr e qualidade, e distribuido antes de proceder-se á chamada de que trata o artigo 72 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846.

Art. 26. As actas dos collegios eleitoraes nas eleições de deputados e de membros das assembléas provinciaes deverão ser assignadas na conformidade do artigo 78 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e transcriptas no livro das notas do tabellião do lugar na fórma e nos casos do § 10 do artigo 1.· do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Art. 27. Serão reputados nullos os votos que para membros das assembléas provinciaes, deputados ou senadores, recahirem nos presidentes de provincia e seus secretarios, commandantes d'armas e generaes em chefe, inspectores de fazenda geral e provincial, chefes, delegados e subdelegados de policia, e juizes de direito e municipaes, nos collegios eleitoraes dos districtos em que exercerem autoridade ou jurisdicção.

Dos votos que forem reputados nullos pelos collegios eleitoraes se fará expressa menção na acta da respectiva eleição.

Art. 28. Nas eleições dos membros das assembléas provinciaes, deputados ou senadores, se observarão todas as disposições do titulo 5.· da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, que lhe disserem respeito, e não se acharem revogadas pelo decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de janeiro, em 23 de agosto de 1856, trigesimo-quinto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

Hei por bem nomear presidente do conselho de ministros o ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, Marquez de Caxias.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de setembro de 1856, 35. da independencia e do impe-rio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 1810 de 23 de agosto de 1856.

Declara de primeira entrancia o lugar de auditor de guerra do exercito na provincia do Rio Grande do Sul.

Hei por bem declarar de primeira entrancia o lugar de auditor de guerra do exercito, creado na provincia do Rio Grande do Sul pelo decreto n. 867 de 16 deste mez.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1856, trigesimo quinto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

No decreto n. 1812, publicado hontem no art. 4.· onde se diz—e do presente capitulo—lêa-se—e *a* do presente capitulo—; no art. 7.·, onde se diz—pela sorte—lea-se—*e* pela sorte—; e no art. 28, onde se diz—que lhe disserem—leia-se—*lhes*.

MINISTERIF DF IMPERIO.

Decreto n. 1,794 de 30 do julho de 1856.

Divide a provincia do Espirito Santo em collegios eleitoraes, e designa os lugares e edificios da reunião dos eleitores de cada collegio.

Attendendo as disposições do decreto n. 842, de 19 de setembro de 1855, e tende ouvido o presidente da provincia do Espirito Santo, hei dor bem decretar:

Art. 1. A provincia do Espirito Santo formará um só districto eleitoral.

O districto eleitoral terá por cabeça a cidade da Victoria, e se comporá de quatro collegios, que se reunirão: o 1. na capella dos extinctos jesuitas annexa ao palacio da presidencia na dita cidade; o 2.·, no convento dos extinctos jesuitas da villa de Nova Almeida; o 3.·, na matriz da cidade de S. Matheus: e o 4.·, no convento dos extinctos jesuitas da villa de Benevente.

O 1.· collegio comprehendera as parochias da cidade da Victoria, do Espirito Santo, Vianna, Queimado, Carapina, e Cariacica.

O 2.· collegio será formado das parochias da Serra, Nova Almeida, Santa Cruz, e Linhares.

O 3.· collegio se compora' das parochias de S. Matheus, e Barra de S. Matheus.

O 4.· collegio comprehendera as parochias de Benevente, Itapemerim e Guarapary.

Art. 2. Proceder-se-ha no districto a eleição de um deputado geral e de um supplente, observando-se as disposições dos §§ 10, 11 e 12 do art. 1.· do citado decreto.

Art. 3. Quando se houver de proceder a eleição dos membros da assemblea provincial, os eleitores do 1.· collegio nomearão sete membros da dita assemblea e quatro supplentes, os do 2.· seis membros e tres supplentes, os do 3.· quatro membros e dous supplentes, os do 4.· tres membros e dous supplentes; devendo cada um dos ditos eleitores eleger primeiramente o numero de membros da assemblea provincial que tocar ao respectivo collegio em escrutinio de lista, e logo depois o dos supplentes.

Os que obtiverem maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio, serão declarados membros da assemblea provincial.

Art. 4. Se nenhum conseguir maioria absoluta de votos, ou se nem todos a obtiverem, formara' a mesa, d'entre os mais votados, uma lista quadrupla do numero de membros que faltar eleger, e proceder-se-ha immediatamente a segundo escrutinio, não podendo os eleitores votar senão nos nomes comprehendidos na dita lista, e em tantos quantos faltarem.

Art. 5. Se no segundo escrutinio a eleição se não completar, por não terem todos os que faltarem obtido maioria absoluta de votos, far-se-ha nova lista dos mais votados em numero duplo dos que for mister eleger, e proceder-se-ha a terceiro escrutinio, e aos mais que forem necessarios, nos quaes os votos dos eleitores não poderão recahir senão nos candidatos comprehendidos na lista dupla dos que faltarem.

Se no ultimo escrutinio a que se houver de proceder faltar eleger unicamente um dos membros da assemblea provincial, e houver empate, proceder-se-ha na forma do final do § 6. do decreto n. 842 ja citado.

Art. 6. Concluida a eleição dos membros da assemble a provincial, proceder-se-ha pela mesma forma a todos os supplentes que deverem dar os respectivos collegios, ou a do que faltar, se se der a hypothese do final do artigo antecedente.

Aos ditos membros e supplentes serão dados os respectivos diplomas pelos collegios que os devem eleger, na forma do § 8.· do art. 1 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Art. 7. A presente divisão de districtos não pode ser alterada senão em virtude de lei geral, na forma do § 4.· do art. 1 do supramencionado decreto.

As novas parochias que forem creadas pela assemblea provincial pertencerão aos districtos que comprehenderem as parochias de que forem desmembradas. Os votantes porem daquellas parochias que forem creadas em territorios desmembrados de parochias pertencentes a mais de um districto continuarão a votar e a ser votados nas parochias a que ora pertencem, até que por lei geral se designo o districto a que as novas parochias assim creadas deverão pertencer.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1856, trigessimo quinto da independencia e do imperio.—Com a rubica de S. M. o Imperador.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 8 de setembro.

Officio—Ao juiz de paz presidente e membros da mesa parochial da freguezia de Santo Antonio. — Aqui se me apresentou uma multidão de cidadãos, dizendo-se pertencentes ao partido liberal, queixando-se de ter Vmc. sem provocação alguma feito occupar a igreja com tropa de armas embaladas, de estarem armados de punhaes os membros da mesa, e de terem maltratado alguns desses mesmos cidadãos, dous dos quaes me mostraram levissimos ferimentos ou arranhões, um na testa e outro na mão. Accusam mais a mesa de ter, aproveitando-se de um momento de confusão, lançado na urna um grande numero de cedulas, o que deu lugar a pedirem elles a contagem das mesmas.

Recommendo muito positivamente a Vmc. e a mesa parochial a maior prudencia, o absterem-se de demonstrações de força inuteis, e não posso dar credito a asserção de estarem os seus membros mostrando armas prohibidas e recorrendo a falsificações taes como essa introducção de cedulas na urna. As mesmas recommendações são feitas pelo Dr. chefe de policia, na parte que lhe toca ao subdelegado da freguezia.

Dito — Ao mesmo.—De novo veio a palacio uma multidão de pessoas do povo, e outras assignaram uma representação escripta, declarando que se deu a introducção de cedulas na urna esta manhãa, e reclamando a contagem dellas e a comparação com a lista das pessoas que votaram como o unico meio de confirmar ou desvanecer esta imputação que se faz a mesa.

Recommendo a Vmcs. que tomem esta medida ou a que mais conforme for com a lei, afim de satisfazerem no que for possivel, a reclamação destes cidadãos, e desvanecerem a accusação que se faz a Vmcs., e que devo crer infundada.

Dito — Ao subdelegado do primeiro districto da freguezia de Santo-Antão. — Accuso recebido o officio de 7 do corrente, em que Vmc. me communica as occurrencias, que ahi se deram por occasião de proceder-se á eleição de juizes de paz e vereadores.

Em resposta tenho a declarar-lhe, que acabo de dar todas as providencias que as circumstancias exigem; cumprindo que Vmc. entendendo-se com o delegado supplente em exercicio, e com o capitão José Antonio de Carvalho Dantas, que para ahi segue commandando uma pequena força, proceda de accordo com elles, e na conformidade das recommendações que ora lhes faço.

Dito — Ao presidente do conselho municipal de recurso da freguezia de Santo-Antão. — Em resposta ao seu officio datado de hontem, tenho a declarar que deve o conselho municipal de recurso proseguir em seus trabalhos até conclui-los, guardando o prazo de 15 dias marcado no artigo 36 da lei regulamentar de 19 de agosto de 1846.

Cumpre tambem observar a Vmc. para que o faça constar ao mesmo conselho, que nenhuma reclamação póde ser por elle attendida sem que o individuo que a interpozer tenha primeiro recorrido á junta revisora durante os cinco dias em que ella estiver reunida, na conformidade do artigo 24 da citada lei. Todos os recursos que forem providos sem se preencher essa condição, devem ser considerados de nenhum effeito.

Por esta occasião, recommendo a Vmc. que me remetta uma copia authentica dos trabalhos desse conselho logo que estiverem concluidos, afim de que o governo possa conhecer se nelles foram ou não cumpridos os preceitos legaes.

Dito — Ao juiz de paz presidente da mesa parochial de Santo-Antão. — Recebi os officios de Vmc. datados de 7 e 8 do corrente, participando-me as desgraçadas occurrencias, que tiveram ahi lugar por occasião das eleições.

A' vista de uma tão inesperada aggressão, nenhuma culpa teve Vmc. nem o delegado de policia nessa violação das leis, e attentado a liberdade de voto.

Em consequencia desta occurrencia, cumpre que Vmc. reuna a mesa eleitoral, e esta usando da faculdade que lhe dá o artigo 60 da lei de 19 de agosto de 1846, prorogue a eleição para o domingo proximo, 14 do corrente, ou para outro domingo. Junta remetto a Vmc. a lista authentica da qualificação do anno passado, que existia nesta secretaria.

Cumpre que Vmc. sem demora a faça copiar e affixar nos lugares competentes.

No dia aprazado pela mesa, cumpre que ella se reuna e proceda pacificamente á eleição.

Ao vigario officie que preste para este fim a matriz, nada tendo com este emprego puramente civil a profanação em que elle a considera, que só se refere aos actos religiosos.

Ao delegado transmitto as convenientes instrucções para tomar as medidas relativas a manutenção da ordem, e a Vmc. lembro que a mesa tem direito de exigir a força conveniente para segurança da mesma mesa, e para garantir a liberdade dos votantes.

Recommendo a Vmc. muito cuidado em não expôr de novo a lista que ora remetto da qualificação do anno passado, a qual he a ultima que existe, pois que não ha aqui tempo de a copiar.

Em todos os casos recommendo a Vmc. toda a moderação e prudencia, a qual se combina com a firmeza que cumpre ter nestes casos melindrosos. — Officiou-se ao vigario de que se trata.

Dito — Ao juiz de paz presidente da mesa parochial de Goianna. — Em resposta ao seu officio de hontem, que acabo de receber, tenho a dizer-lhe o seguinte:

Sem entrar no exame da longa allegação que Vmc. faz do procedimento do juiz de direito, do subdelegado de Goianninha e de outras pessoas, só me cumpre examinar como Vmc. executou a lei, e o que cumpre fazer em vista do estado actual dos negocios.

Estando installada a mesa não podia Vmc. por si usar da attribuição, que só a esta compete, de suspender, de adiar a eleição na forma do artigo 60 da lei de 19 de agosto de 1846.

Compra, pois, que Vmc. convoque immediatamente a mesa, e ponha em deliberação se convém continuar immediatamente a eleição ou adia-la para o domingo proximo, 14 do corrente, ou outro domingo que pareça mais proprio, sendo em minha opinião preferivel o prazo mais curto.

No caso de se terem retirado as pessoas que vinham votar, o arbitrio de espaçar para domingo proximo a eleição me parece o mais legal e justo, e nesse caso cumpre sem demora annunciar esse dia por editaes, como manda o citado artigo 60 em todas as freguezias e districtos.

No caso, porem, que não he de crer, que os votantes ainda estejam presentes, póde continuar a eleição interrompida.

Advirto a Vmc. que no mesmo sentido officio aos membros da mesa parochial, que se dirigiram a mim sobre o mesmo objecto.

Espero da prudencia de Vmc. todos os esforços para que se não renovem as scenas desagradaveis que foram resultado da animosidade e intolerancia do espirito de partido.

Dito — Aos mesarios da mesa parochial de Goianna. — Recebi hoje o officio, que Vmcs. me dirigiram em data de hontem.

Sem entrar na apreciação dos factos que Vmcs. narram nesse officio, passo a significar-lhes, que me pareceu pouco regular o seu procedimento, ao mesmo tempo que vejo nelle intenção de acertar.

Segundo o artigo 60 da lei de 19 de agosto de 1846, estando a mesa parochial installada, não competia ao presidente tomar por si so a deliberação de suspender ou adiar a eleição, pois tal decisão pertence á mesa e não a elle.

Se o presidente persistisse, depois da votação da mesa, em retirar-se, podia fazê lo, mas nem por isso ficava a mesa inhibida de continuar seus trabalhos, chamando para presidi-la o juiz de paz mais votado, que podesse comparecer, como determina a lei e ordens do governo, que não tenho tempo de citar.

Nesta occasião dirijo ao juiz de paz presidente da mesa o officio da cópia junta:

Compre, pois, que a mesa se reuna, ainda que elle a não convoque, lhe dê aviso para que a vá presidir, e recusando-se elle a isso deve a mesa officiar ao juiz de paz que se lhe seguir em votos para tomar a presidencia.

Na cópia do officio ao juiz de paz, Vmcs. verão as considerações que faço sobre a continuação ou adiamento da eleição. A' mesa compete decidir essa questão.

Espero que nas circumstancias melindrosas deste negocio, todos se portem com a maior moderação e prudencia.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Sessão judiciaria em 18 de setembro de 1856.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

Estiveram presentes os membros do tribunal.

Julgamento.

Embargantes, os herdeiros do coronel Francisco do Rego Albuquerque & C.;

Embargado, Melquiades Antunes de Almeida.

Desprezaram-se os embargos.

Passagem.

Passou do Sr. desembargador Gitirana ao Sr. desembargador Villares os embargos em que são:

Embargante, Manoel Alves Ferreira;

Embargada, a viuva Pereira da Cunha.

Passou do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Leão a appellação em que são:

Appellantes, Fonseca Medeiros & C.;

Appellados, Rostron Rooker & C.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

28 de agosto.

Continuou hontem no senado a discussão do orçamento da justiça. Oraram os Srs. ministro da repartição, Dantas, visconde de Jequitinhonha, e Pimenta Bueno. A ordem do dia de hoje he a mesma.

A prorogação.

A extensão que este anno tem tido no senado os debates do orçamento, junta a necessidade do julgamento do processo em que he réo o deputado Pacca, torna indispensavel a prorogação das camaras. Quanto tempo tera ella de durar, he o que não se pode calcular.

Alguns, querendo encurtar o prazo, por ser sabido quão gravosa he aos membros da camara temporaria uma prorogação, especialmente nas actuaes circumstancias, sustentam a opinião de que, para que o senado trabalhe como tribunal de justiça, não he necessario a presença da outra camara; entendem pois restrinctamente, só para trabalhos legislativos, a disposição do art. 49 da constituição.

Esta opinião nos parece muito razoavel; não vemos inconveniente algum que lhe possa obstar, nem nas palavras do art. 49, nem nos motivos que o determinaram, tanto mais quanto he essa a pratica dos outros paizes de regimen representativo, em que o senado se transforma as vezes em alto tribunal de justiça.

Ha porem infelizmente para essa adopção um grande embaraço.

Quando em 1832 se tratou da reforma da constituição, o senado propoz que essa disposição fosse consignada na lei que autorisava a reforma: a camara repellio a emenda do senado; foi ella porem aceita em fusão de camaras.

Appareceu pois na lei de 12 outubro de 1832, e logo em primeiro lugar, a disposição que os eleitores dessem aos deputados que iam eleger os poderes necessarios para reformar o art. 49, afim de poder o senado reunir-se independente da camara dos deputados, quando se converter em tribunal de justiça.

Assim a lei entende não só que o senado, nem mesmo como tribunal de justiça, se pode reunir independente da camara, como até que essa disposição era de natureza permanente ou constitucional.

Reunidos porem os deputados, munidos de poderes constituintes, não se occuparam com essa reforma, isto he, julgaram-a inutil, acharam sem duvida por motivos que escapam a nossa penetração, que havia nessa disposição constitucional garantias imprescindiveis.

Deixaram pois subsistir o artigo 49 tal qual, aggravado por uma lei que o considera constitucional, e permanente, e que lhe dá uma intelligencia ampliativa, cujos inconvenientes praticos se reconhecem logo na primeira vez que o senado tem de transformar-se em tribunal.

—Navegação a vapor.—Alguns negociantes e capitalistas desta praça organisaram, por iniciativa dos Srs. Mirandas, uma companhia para fazer a navegação costeira a vapor das provincias do Maranhão e Ceará, com o fundo de 2.000:000$ dividido em acções de 200$, que ficaram hoje todas subscriptas, a excepção de algumas que foram reservadas para serem distribuidas naquellas provincias.

A mesma companhia se propõe a fazer tambem a navegação fluvial a vapor daquellas provincias e da de Piauhy.

—29—

Por decreto de 27 do corrente mez foi prorogada a assembléa geral legislativa até o dia 12 de setembro p. f.

O senado approvou hontem o orçamento do ministerio da justiça, depois de orar o Sr. barão de Pindaré.

Entrando em discussão o orçamento da repartição da fazenda, na parte relativa á despeza, não se pode votar por não haver numero legal.

—30—

Hontem no senado, depois ser approvada sem debate em 1.ª e 2.ª discussão a proposição da outra camara que concede 10 loterias em beneficio da Associação de S. Vicente de Paulo, continuou a discussão do orçamento do ministerio da fazenda, e oraram os Srs. Ferraz e Souza Franco.

—31—

Continuou hontem no senado, e ficou adiada, a discussão do orçamento da fazenda, depois de orarem os Srs. Wanderley, Vianna, Ferraz e Souza Franco.

—1 de setembro—

Por decreto de 31 do agosto foi nomeada dama de S. M. a imperatriz a Sra. condessa de Barral.

Por decretos de 27 de agosto ultimo:

Foi perdoada a Manoel da Silva Ramos e a Francisco Borges dos Reis Lisboa, a pena de oito dias de prisão, em que cada um delles foi condemnado por sentença do juiz municipal da 3.ª vara da corte.

Foi nomeado tenente coronel commandante do batalhão de infantaria da guarda nacional de Itapemirim, da provincia do Espirito Santo, o capitão João Rodrigues Barbosa.

Por decretos de 30 do mesmo mez foram nomeados:

Tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional do municipio da capital da provincia de Minas Geraes, o capitão reformado do exercito Manoel Joaquim de Lemos.

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 69 da guarda nacional da dita provincia, Joaquim de Paula e Souza.

Tenente-coronel commandante do batalhão n. 70 idem, Henrique Guilherme Fernando Halfeld.

Tenente-coronel commandante da batalhão n. 71 idem, Damaso José Barbosa de Carvalho.

Major commandante da secção de batalhão da reserva n. 19 idem, Jose Ferreira Nunes.

Major commandante da secção de batalhão da reserva n. 20 idem, Ludovino Martins Barbosa.

— 4 —

A mão da Providencia pesa sobre o imperio. O Sr. Marquez de Paraná falleceu hontem as 7 ½ horas da manhãa.

Depois de um dia em que todas as noticias annunciavam melhoras progressivas e reanimavam assim os espiritos inquietos da população, chega imprevisto o desengano fatal! A cidade cobre-se de lucto, todos sentem a perda que o paiz acaba de soffrer, todos olham para o futuro e comprehendem a immensa importancia desse estadista e dos interesses que descançavam na sua consummada illustração, na sua patriotica energia, na sua inabalavel lealdade.

A tristeza substituio-se logo a esse bulicio da vida, que he como o respirar de uma grande cidade; as repartições publicas, a praça e muitas casas de commercio fecharam suas portas.

Na camara temporaria, os deputados, que de ha muito se não reunem, acharam-se em numero para haver sessão; e para que todos comprehendessem que essa reunião só tinha por fim votar as homenagens da devida consideração ao illustre finado, mal o Sr. Carneiro de Campos acabava de propôr, que uma commissão da camara assistisse ao funeral, levantou-se a sessão.

Igual procedimento teve o senado, sob proposta do Sr. senador Ferraz; igual a assemblea provincial fluminense por proposta do Sr. Netto dos Reis.

O Sr. Marquez de Paraná era a personagem de mais vulto na actualidade. Proeminente em todas as crises por que tem passado o imperio desde os turbulentos dias da minoridade, gozava da mais completa adhesão, da maior confiança dos homens do seu partido, e da estima dos seus constrarios, porque estes sabiam que, energico quando a energia era necessaria, não conservava o Sr. Marquez de Paraná o menor resentimento, nem com mesquinhas inspirações obsecava seu atilado espirito. Chamado pois ao poder no dia em que os acontecimentos iam trazendo a decomposição dos antigos partidos, o Sr. Marquez de Paraná tornou-se o centro de todas as attenções, o homem de todas as confianças. Nunca cidadão algum do nosso paiz chegou a posição semelhante, nunca uma falta tão dolorosa e tão importuna foi tão facilmente comprehendida.

O Sr. Marquez de Paraná comprehendera uma grande tarefa; Deos não permittio que elle a levasse ao cabo; resignemo-nos a sua vontade.

Hontem de manhãa os Srs. ministros se dirigiram ao paço da Boa-Vista, e pediram a S. M. o Imperador as suas demissões. O mesmo augusto senhor resolveu, que fosse nomeado presidente do conselho de ministros o Sr. Marquez de Caxias, ministro da guerra, e que continuasse sob a sua presidencia o mesmo ministerio.

O Sr. Marquez de Paraná sera sepultado hoje ás 5 horas da tarde no cemiterio de S. João Baptista.

O prestito e honras funebres terão lugar pela maneira seguinte:

Prestito.

O coche que conduzir o feretro.
O coche com o parocho.
O coche da casa do finado.
O primeiro regimento de cavallaria.
Os ministros e secretarios de estado.
As commissões do senado e a camara dos Srs. deputados.
Os conselheiros de estado.
O corpo diplomatico.
As diversas dignidades, funccionarios do estado, e demais concidadãos.

Honras funebres.

Dous parques de artilharia serão postados, um no principio da praia de Botafogo, e outro no cemiterio de S. João Baptista. A força de linha e a guarda nacional disponiveis formarão, parte em frente da casa do fallecido, e parte no cemiterio, e darão as descargas do estylo.

As fortalezas darão as salvas em funeral correspondentes as honras que competem aos conselheiros e ministros de estado.

EMBALÇAMENTO.

O Sr. Dr. Peixoto foi encarregado de embalsamar o cadaver do Sr. marquez de Paraná'. O processo seguido he o de Sucquet.

LUTO.

Os empregados do thesouro e da santa casa da misericordia resolveram tomar luto por oito dias, em demonstração de sentimento pela morte do Sr. marquez de Paraná'.

— 5 —

O Sr ministro dos negocios estrangeiros fez hontem na camara dos deputados a declaração official, que publicamos no numero de hontem, de que o ministerio, logo depois do fallecimento do Sr. marquez de Paraná, se dirigira a S. M. o Imperador para lhe pedir a sua demissão, e que S. M. o Imperador determinara que o gabinete continuasse, assumindo a presidencia de conselho o Sr. marquez de Caxias.

O Sr. ministro dos negocios estrangeiros accrescentou que escusado seria dizer a camara que a politica do ministerio actual era a mesma que os seus membros seguiam sob a presidencia do Sr. marquez de Paraná.

Teve lugar hontem a tarde o funeral do illustre marquez de Paraná.

O concurso formado pelas pessoas que acompanharam ao ultimo jazigo os restos dessa importante personagem e illustrado estadista, que a morte acaba de roubar ao Brasil, foi, como era de esperar, numerosissimo.

He impossivel dizer o numero das carruagens que formaram o prestito; cremos que dos trens publicos e particulares, um só não ficou desoccupado.

As 4 1/2 horas da tarde ja os carros que se dirigiam para tomar parte no prestito transitavam com difficuldade do largo da Lapa por diante, tão extraordinario era o numero.

A's 5 horas os caminhos Novo e Velho do Botafogo achavam-se atopetados de tres.

A's 6 horas emfim teve lugar o sahimento, desfilando na ordem seguinte:

1. O coche que conduzia o feretro;
2. O coche com a coroa de marquez;
3. O coche com o cura da capella imperial;
4. O coche do cura da freguezia do finado;
5. O coche de estado da casa imperial;
6. O coche de estado da santa casa de Misericordia;
7. O 1· regimento de cavallaria;
8. Os ministros e secretarios de estado;
9. As commissões do senado e camara dos deputados;
10. Os conselheiros de estado;
11. O corpo diplomatico;
12. A deputação da assembléa provincial fluminense;
13. As diversas dignidades, funccionarios de estado e demais concidadãos.

Metade porém (pelo menos) das carruagens que tinham de formar o prestito não póde seguir até o cemiterio, e quando se ouvio a salva que annunciava a chegada do corpo ao jazigo, havia ainda linhas compactas de carruagens em grande parte dos caminhos Velho e Novo, e em toda a extensão da praia de Botafogo.

Uma brigada da guarda nacional, commandada pelo coronel Augusto José de Carvalho, e composta do corpo de cavallaria, 1· batalhão de fuzileiros, e batalhão de artilharia, formava no principio da praia do Botafogo; e outra brigada de linha, composta do 1· regimento de cavallaria, que acompanhava o coche funebre, do 1· batalhão de fuzileiros, e do de artilharia a pé, formou no cemiterio.

A primeira brigada deu as descargas do estylo a sahida do prestito, e a segunda ao dar-se sepultura aos restos mortaes do illustre finado.

As fortalezas salvaram em funeral conforme as honras devidas aos conselheiros e ministros do estado.

A's 7 horas e meia da noite finalmente desceu a sepultura o corpo do distincto marquez de Paraná, cuja alma tinha ja subido ao céo na manhãa do dia antecedente.

O seu funeral foi o mais pomposo e concorrido de quantos se tem observado no Rio de Janeiro.

Os mais altos funccionarios publicos, como os cidadãos da mais modesta classe, foram prestar a derradeira demonstração de alta consideração e sympathia que tributavam ao distincto brasileiro, que

MUTILADO

tão brilhante e generoso papel representou na nossa scena politica.

Lia-se o pezar em todos os semblantes, via-se o luto em todos os corações, e tudo indicava o sentimento profundo da calamidade que sobreviera ao paiz.

Tudo esta terminado para o marquez de Paraná; o seu nome pertence a historia, que não esquecera' os eminentes serviços que elle prestou á nação, e os vindouros aponta-lo-hão como um exemplo brilhante de dedicação ao Estado, vontade firme e assignalado patriotismo.

Por decretos de 26 de agosto findo:

Passou a aggregado a arma a que pertence o capitão do corpo de cavallaria de Matto-Grosso Francisco de Assis Machado.

Foram transferidos os capitães Francisco Bueno da Silva do 11 batalhão de infantaria para o batalhão de caçadores de Matto-Grosso, e Cassiano José Martins, deste para aquelle corpo.

Foi promovido a capitão para o 8º batalhão de infantaria o tenente do mesmo batalhão Joaquim Cardoso da Costa, com antiguidade de 2 de dezembro de 1855, em consequencia de haver provado que por impedimento resultante de serviço em que se achava não fez exame da arma em tempo competente. Por motivo semelhante concedeu-se, por decreto de 29 do dito mez de agosto, ao capitão do 2º batalhão de artilharia a pé, Francisco Luiz da Trindade e Souza, antiguidade deste posto de 2 de dezembro de 1854.

Por outro decreto daquella mesma data foi nomeado capellão alferes da repartição ecclesiastica do exercito o padre Rumualdo Gonçalves de Azevedo.

— 6 —

O Sr. marquez de Caxias, ministro da guerra, communicou hontem no senado a sua nomeação para o cargo de presidente do conselho, declarando por essa occasião que a politica do ministerio sob sua presidencia não soffreria alteração.

Discutindo-se depois o art. 11 additivo a lei do orçamento, tomou a palavra o Sr. Ferraz, e em um longo discurso combateu os diversos impostos approvados na camara dos deputados e aceitos pelo governo.

O marquez de Olinda sustentou pelo contrario a necessidade do restabelecimento dos 2 por cento nos direitos de exportação, e votou pelos outros impostos para evitar que o orçamento voltasse a camara temporaria, a qual he de suppor que brevemente não tenha numero para deliberar.

A discussão ficou adiada depois de um discurso em que o Sr. ministro da fazenda interino respondeu ao Sr. Ferraz em sustentação do artigo.

Temos cartas e folhas de Montevidéo até 23 do passado.

A situação do Estado Oriental em nada tinha mudado. Reinava o ordem, mas o mal financeiro augmentava de dia em dia, e parecia inevitavel a banca-rota do governo.

A pasta da fazenda andava em casa do ministro. O Sr. Lecocq conservou-se apenas quinze dias, e foi substituido pelo Sr. coronel Battle, que estava ja ancioso por deixa-la. Segundo uma exposição apresentada por este cavalleiro ao presidente da republica, a despeza corrente mensal montava a 85,789 pesos, e as rendas mensaes chegavam apenas a 37,136 pesos. Além disso os atrasados de maio, junho e julho subiam a 278,000 pesos!

De Buenos-Ayres nada ha de interesse. Da confederação a unica noticia importante he a de ter celebrado o Sr. general Guido em 29 de julho um tratado de paz, amizade, commercio e navegação com a republica do Paraguay.

O Sr. Scarlet, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Grã-Bretanha nesta corte, veio de passagem no paquete «Tyne.»

— 7 —

Continuou hontem no senado a discussão do art. 11 additivo ao orçamento geral do imperio. O debate foi sustentado pelos Srs. visconde de Albuquerque, D. Manoel, presidente do conselho e marquez de Olinda.

Os dous ultimos oradores, respondendo aos discursos dos Srs. Ferraz e D. Manoel, na parte em que os nobres senadores se referiram á organisação do gabinete, exprimiram-se nos seguintes termos;

« *O Sr. Presidente do Conselho*:—O nobre senador pela Bahia que hontem fallou, apresentou a idea de que o ministerio era provisorio; e o meu particular amigo que acaba de fallar insistio nessa idéa. Cumpre-me declarar ao senado, sem me fazer cargo de responder a tudo o que expenderam os nobres senadores, que se aceitei a presidencia do conselho e continuei a fazer parte do gabinete, foi porque estava persuadido de que a existencia deste não era provisoria. (Apoiados.) Hei de portanto continuar no ministerio emquanto tiver a honra de merecer a confiança da coroa e contar com o apoio da maioria das camaras. (Apoiados.)

« *O Sr. Marquez de Olinda*:—Agora, Sr. presidente, duas duas palavras sobre a organisação do ministerio.

« Senhores, quando tive noticia da nomeação do nobre ministro da guerra para presidente do conselho, entendi que elle teria feito grande desserviço a corôa e ao paiz se recusasse aceitar essa nomeação (apoiados); assim como entendi, que os seus collegas faziam tambem igual desserviço, se acaso se recusassem a continuar no ministerio (apoiados.) Hoje, senhores, confirmo este meu pensamento: digo que elles fariam grande desserviço á corôa e ao paiz, se recuzassem continuar no ministerio em que se acham. (Apoiados.)

« Senhores, os ministerios não se organisam com facilidade; a sua organisação depende de muitas circumstancias; estas circumstancias impoem, determinam a formação dos gabinetes. (Apoiados.) Todo o mundo sabe quaes são as minhas opiniões. Eu tinha combatido algumas idéas dos actuaes ministros; tinha denunciado até alguns erros da administração; mas isto não quer dizer que hoje proclame a necessidade de outro ministerio. Amestrados pela experiencia, advertidos pela discussão, eu espero que os Srs. ministros prestem bons e muito bons serviços ao paiz. (Apoiados.) Elles tem todas as qualidades necessarias para bem desempenhar a sua missão. Ja disse ao Sr. presidente do conselho, que não he preciso que desembainhe a sua espada gloriosa para cortar abusos; lance os olhos para muitas despezas que se fazem, e com isto prestará grande serviço ao paiz. S. Exc. esta habilitado para o fazer.

« Não creio que se sujeite ao predominio de outrem; seu caracter, sua vida militar, seu espirito militar, dão-nos toda a segurança de que ha de saber desempenhar muito bem o lugar em que se acha. (Apoiados.)

«Assim, não só não proclamo essa necessidade que se antolha a alguns honrados membros, senão que entendo, que os actuaes ministros podem prestar muito bons serviços continuando no seu posto.

« Fallarei agora na repartição da fazenda, que foi apontada com especialidade. Esta pasta he na verdade muito importante, e diz-se que o Sr. ministro interino não tem tempo de occupar-se com os negocios da fazenda, porque occupa-se com os da sua pasta propria, e não tem estudos especiaes da repartição. Senhores, moço, talentoso e com boa vontade, que mais se pode esperar de um ministro?...

« *O Sr. D. Manoel*:—Mais alguma cousa.

« *O Sr. Marquez de Olinda*:—... para bem desempenhar este lugar?

« Não direi mais nada; Sr. presidente, julguei dever fazer esta declaração, porque desejo que a tribuna, assim como a impreusa, deem toda a força e apoio ao actual ministerio. (Apoiados.)

S. M. I. recebe hoje, no paço da cidade, pela 1 hora da tarde, a deputação da camara dos Srs. deputados que tem de comprimenta-lo pelo faustoso anniversario da independencia do imperio, a qual compõe-se dos Srs. Pereira da Silva, barão de Maua', Macedo, Lima e Silva Sobrinho, Candido Borges, Luiz Carlos Bandeira de Mello, barão de Maroim, Paranaguá', Junqueira, conego Silva, Travassos, Octaviano, Belisario, Pinto de Campos, conego Leal, Fausto, barão de Gurupy, Marcelino de Brito, Siqueira Queiroz, Monteiro de Barros, Pacheco Jordão, Horta, e Cunha.

O paquete « Tocantins, » entrado dos portos do Sul, traz datas de Porto-Alegre até 24, do Rio Grande até 27 do passado, e de Santa Catharina até 3 do corrente. Nada de interesse tinha occorrido nessas duas provincias, que permaneciam no mais perfeito socego.

— 9 —

O anniversario do grande dia nacional a que se prendem tantas recordações de gloria e de patriotismo foi solemnisado pelos Fluminenses com demonstrações de enthusiasmo, o mais nobre, o mais honroso para a capital do imperio.

Foi uma verdadeira festa da grande familia brasileira. O mais unisono sentimento de satisfação intensa animava todos os corações, expandia-se em todos os rostos. A cidade trajava suas mais bellas galas, e o proprio céo, como querendo contribuir para os festejos publicos, o proprio céo que nos dias antecedentes se mostrara anuviado, apresentou-se sereno e bello como que sorrindo-se para a sua cidade predilecta.

Ao romper do dia as salvas dos vasos de guerra e fortalezas e mil gyrandolas que subiram ao ar de todos os angulos, annunciaram a população ja despertada que raiara a aurora do dia da patria.

Bandas de musica postadas na praça da constituição, onde tem de erguer-se a estatua equestre do glorioso fundador do imperio, e no largo do paço, onde os artistas brasileiros levantaram um arco triumphal, fizeram ouvir o hymno da independencia. Numeroso concurso de povo acompanhava as bandas militares, cantando as tão conhecidas letras do hymno patriotico e soltando estrondosos vivas. As torres repicavam, os foguetes estrugiam os ares e os poetas saudavam o sol do Ypiranga. Foi um momento de verdadeiro enthusiasmo.

Seguiram-se as solemnidades officiaes, *Te-Deum* na capella imperial, cortejo no paço, recepção pelo Imperador das commissões do corpo legislativo, das sociedades do Ypiranga e do Instituto Historico, do corpo diplomatico, etc. etc., em quanto a massa dos cidadãos corria ás freguezias para tomar parte nas eleições municipaes.

A's 5 horas da tarde teve lugar a abertura da nova rua Sete de Setembro, que assim estreou sob os faustos auspicios das festas nacionaes. O nome do primeiro dia da patria ficará assim ligado a realisação de um grande pensamento do progresso material.

A nova rua recebeu um baptismo sagrado. Destinada a servir de communicação entre a residencia do Imperador e o lugar em que deve ser erigida a estatua de seu augusto pai o fundador da independencia, guardara na sua primeira pedra a recordação grandiosa da primeira gloria do paiz, e será respeitada nos seculos futuros como um monumento santo, como uma reliquia nacional.

A's 6 horas da tarde na igreja de Nossa Senhora do Carmo, primorosamente preparada, teve lugar o *Te-Deum* que mandou celebrar a sociedade Ypiranga. Assistiram a esse acto SS. MM. II.

Praticou-se então uma das acções mais proprias para permanentemente consagrar a memoria desse dia: algumas jovens que a fatalidade do nascimento condemnavam ao captiveiro, receberam o seu titulo de liberdade, e entraram assim no grande gremio dessa nação para quem o dogma philosophico e christão da fraternidade e da igualdade humana, não he uma theoria contestada por orgulhoso preconceito.

Todos esses actos a que assistia constantemente numerosissimo concurso de espectadores, foram acompanhados de vivas tão numerosamente correspondidos como nunca o foram em nenhuma solemnidade fluminense.

A' noite tomaram os festejos maior incremento. Só podera fazer idea do povo que regorgitava pelas ruas, que se amontoava nas praças, que especialmente atopetava o largo do paço e o vastissimo campo de Sant'Anna, quem se lembrar do subido algarismo da população da capital do imperio, e da fervorosa espontaneidade de sentimento nacional de que todos se achavam possuidos.

A cidade illuminou-se brilhantemente. Nas casas particulares, nos edificios publicos havia profusão de luzes, e muitos tinham primorosos adornos e transparentes. Em muitos pontos era augmentado o esplendor dessa illuminação pela applicação do gaz, que produzia admiravel effeito.

O theatro de S. Pedro ostentava em seu frontispicio um como sol radiante que vertia enchentes de luzes sobre todo o circulo da praça da Constituição. Eram tres grandes arabescos de fogo representando as iniciaes do nome do Imperador.

A illuminação da casa de correcção apresentava duas corôas imperiaes com os seus gloriosos emblemas resplandecendo em torrentes de luz.

Nas duas extremidades do edificio da companhia do Gaz, dous circulos de estrellas dardejavam seus fulgores, e serviam de orlas luminosas a uma facha auriverde que se estendia no centro com a legenda patriotica — Independencia. —

Quem desse ponto do Aterrado estendesse a vista para os morros fronteiros que dominavam a cidade, julgaria ver dous castellos feudaes da média idade pernoitando em festa. Eram os dous torreões dos morros da Conceição e de S. Diogo, que todo encrustado de pontos radiosos produziam magnifica vista

A mangueira do morro do Livramento e o torreão da Gambôa, tambem profusamente illuminados, augmentavam o pittoresco do quadro.

N'outro ponto da cidade, o arsenal de guerra apresentava uma segunda edição do gazometro, e reflectia sobre a face limpida do mar, liso e transparente como um espelho, a luz que reverberava do mostrador do seu grande relogio.

A projectada illuminação dos morros que circumdam a vasta e pittoresca bahia de Nitheroy e dominam a capital havia attrahido todos os olhares. O effeitos não correspondeu á espectativa.

As ruas estavam apinhadas de povo, como dissemos, o campo de Sant'Anna era o centro do maior concurso e animação. Alem do espectaculo no theatro lyrico, havia no paço municipal uma reunião numerosa que, entre folguedos proprios do dia, esperava a vinda de SS. MM. II.

O quartel dos fuzileiros offerecia uma custosa e rica illuminação. Uma banda de musica tocava quasi incessantemente, e imitava o estampido alegre das salvas O curto silencio dos instrumentos era substituido pelos brados pacificos da multidão, que agitando os lenços enderecava vivas estrepitosos ao grande dia do Brasil e aos augustos imperantes.

O paço da camara municipal estava ladeado de dous formosos coretos primorosamente decorados e illuminados. No interior dansava-se ao som de uma musica marcial. A sociedade Ypiranga ahi solemnisava em jubilo cordial e fervoroso o anniversario da independencia.

O theatro lyrico estava litteralmente cheio. Representava-se pela primeira vez a *Maria Padilla*. Principiou porem o espectaculo, como de rigor, pelo hymno cantado por toda a companhia, sendo notavel o enthusiasmo que excitou o tenor Tamberlik ao cantar a sua copla, enthusiasmo cujas demonstrações se provocavam em multiplicados reclamos de *capo*.

Tambem na camara municipal algumas senhoras e artistas cantavam o hymno e provocavam explosão de vivas.

A's 11 e meia foram SS. MM. II. para o paço municipal, e alli, depois do fogo de artificio, lhes foi servido um copo d'agua.

O dia 7 de setembro de 1856, trigesimo-quarto da independencia, deixará duradouras recordações em todos os espiritos. A independencia foi enthusiasticamente solemnisada, sem que o mais pequeno desaguisado viesse perturbar o contentamento universal.

As eleições municipaes vão-se fazendo com ordem e regularidade em todas as freguezias da corte. Somente na ilha do Governador houve um pequeno disturbio, a que a autoridade immediatamente providenciou.

Terminada a chamada de um quarteirão, tentou um grupo apoderar-se da urna. Não o conseguio, mas como a autoridade não tinha a força necessaria para prender os desordeiros e para evitar a repetição da tentativa, suspendeu a eleição.

Hontem a' noite mesmo foram mandadas para alli pelo Sr. chefe de policia doze praças e um official do corpo de permanentes. Com esse apoio nenhum receio pode haver de que a ordem torne a ser perturbada.

— 10 —

Concluio-se hontem no senado a 2. discussão do orçamento geral do imperio, depois de fallarem sobre o art. 11. additivo os Srs. Souza Franco, Vianna e Ferraz.

A proposta foi approvada tal qual veio da outra camara, e a requerimento do Sr. marquez de Abrantes entrará hoje em 3. discussão.

O orador da deputação nomeada pelo o senado para felicitar a S. M. o Imperador pelo anniversario da independencia recitou o seguinte discurso:

« Senhor. O dia em que a nação brazileira celebra o anniversario da sua independencia he o mesmo em que ella recorda, com a mais profunda gratidão, os feitos gloriosos do augusto pai de V. M. I. o Sr. D. Pedro I; e ditosa he a nação, senhor, que um dia eminentemente nacional, e no transporte de seu grande jubilo, identifica a causa de sua regeneração com o nome e gloria do seu chefe. Em verdade, senhor, o anniversario que nos traz a mais gloriosa das recordações he o mais nobre legado que podemos transmittir a posteridade brasileira; e sem duvida, na carreira dos seculos e no mais remoto porvir, o sol do Ypiranga brilhara sempre cheio de esplendor, e com elle a saudosa lembrança do grande principe que fixou em nossos hombros a honrosa legenda—independencia ou morte,—do grande herói que, confiando na justiça da causa e fortaleza de seus subditos, proclamou as nações do mundo a nossa emancipação politica, e firmou para sempre no solo americano um imperio grande e livre, o qual floresce e torna-se poderoso debaixo dos auspicios de sua dynastia augusta.

« V. M. I. he o herdeiro de tanta gloria, e este titulo poderoso recommenda a V. M. I. a fidelidade e gratidão eterna dos brasileiros. Digne-se V. M. I. de receber a mais sincera felicitação que dirigimos a V. M. I. em nome do senado, o qual faz votos aos céos pela prosperidade do imperio, pela preciosa vida de V. M. I., de S. M. a imperatriz, e das augustas princezas. »

Sua magestade dignou-se responder:

« Manifestai a camara dos Srs. senadores todo o jubilo que sinto ao receber as congratulações dos representantes da nação no anniversario de seu dia mais glorioso. »

Não houve hontem sessão na camara dos deputados.

S. PEDRO DO SUL.

Cidade do Rio Grande 26 de agosto.

Tão arido e tão ermo he o campo das noticias, quão fecunda e importante a lide eleitoral que, a não dar-lhe novas do que por aqui vai, sobre esta materia nada teriamos que communicar-lhe, ou ao menos que podesse interessar; entretanto faremos a resenha de alguns factos que nenhuma relação teem com as proximas eleições, sobre o que pouco ou nada diremos.

— Uma horrivel catastrophe teve lugar em Pelotas, em uma corrida de cavallos. No dia 27 do passado, entre as duas serradas filas de um grande concurso de povo, corriam de um lado dous cavallos; e quando vinham feitos, um descuido imperdoavel da autoridade policial fez, que do lado opposto uma outra carreira rompesse ao mesmo tempo, e em meio della se chocassem com tal impulso entre os quatro animaes, que estes alli cahiram mortos, e dos quatro cavalleiros, dous envolveram-se no choque e ficaram de braços e pernas quebradas, fallecendo pouco depois, salvando-se os outros dous, porque, levados por tão grande impulso foram jogados pelo ar e lançados por cima do povo, que alvoroçado se espalhara por diversas direcções; não obstante ficarem bastante contusos, porem sem risco de vida.

Somos dos que respeitamos os usos tradicionaes dos nossos maiores, mas não podemos tolerar a sangue frio, que ainda continue entre os Rio-Grandenses o barbaro vicio do jogo das carreiras; e se não fosse possivel, baniriamos d'entre os nossos comprovincianos um costume, que esta em opposição com o seu estado da civilisação; ou ao menos esses divertimentos de que são tão apaixonados, seriam regulados pela acção das autoridades policiaes, e não seriam tão frequentes.

— Ainda que o exemplo dos convenios que nesta cidade e na de Pelotas firmaram os negociantes das primeiras casas importadoras de fazendas seccas devesse demonstrar a inutilidade de taes contratos, comtudo novos convenios acabam de se fazer entre os commerciantes desta e da praça de Pelotas, importadores de generos de molhados com os compradores que os vendem a retalho, para que aquelles não possam retalhar os carregamentos que receberem em fracções menores do que 10 pipas de vinho, 50 barricas de farinha de trigo, 50 barricas ou saccos de assucar, 10 pipas de cachaça, e assim mais em proporções iguaes differentes generos, que seria longo ennumera-los.

Não valia a pena o trabalho a que se tem dado uns e outros para articular deveres e obrigações para não serem cumpridas, porque diante do interese, que he o movel de todos os pensamentos do genio commercial, esses artigos convencionaes são na realidade lettra morta; burlam-se a cada momento.

— Como lhe havia noticiado, o melhoramento da navegação para a capital parece realisavel, porque, segundo o exame feito pelo capitão do porto de ordem da presidencia sobre a possibilidade de profundar-se o canalete entre a ilha de Serengonha, deu em resultado a opinião de que não só he realisavel o novo canal que dispensa o rodeio do Cangussú, como he obra menos dispendiosa do que qualquer outra, que se emprehendesse ou na Porteirinha, ou no Cangussú, e segundo o orçamento apresentado pelo digno capitão-tenente Ferraz, só se despenderão nessa importantissima obra a insignificante quantia de 71:500$, podendo levar-se a effeito em um anno, ou quando muito em anno e meio de trabalho. Resta que o governo se preste com os fundos necessarios para a realisação de tão grande melhoramento em favor da extensa navegação da capital da provincia.

— Suicidou-se, enforcando-se por meio de uma corda passada em uma travessa pregada nos barrotes do forro, onde estava pendurada a balança da taberna, o seu proprietario Antonio Joaquim Vieira, subdito portuguez, não deixando vestigio da causa que o levara a praticar esse acto de deploravel loucura. Dizem, que nesse dia (sabbado) tinha de pagar pequenas quantias, importe do fornecimento da sua taberna; e que não tendo dinheiro algum tomara tão extravagante resolução.

— Tenho a maior satisfação em confessar a decidida resolução em que está, e penso que estará o actual presidente de não intervir nem directa, nem indirectamente nas proximas eleições. Factos ha, que confirmam este proposito de S. Exc.

— Tambem não he sem emoção de prazer, que lhe vou prognosticar, que o deputado pelo circulo do Rio Grande he, sem duvida alguma, o nobre comprovinciano e nosso amigo barão de Mauá, e que o supplente, ou deve ser o primeiro tenente Rocha Faria, o ex-inspector da alfandega Sá Brito; ou o Dr. Affonso Alves. Depois que forem conhecidos os eleitores veremos quem reune mais probabilidade da eleição. A opinião quasi geral se pronuncia pela eleição de Sá Brito.

(*Carta particular*).

S. PAULO.

4 de setembro de 1856.

Não me enganava, quando na carta anterior lhe dizia que o estado em que se achava a cidade de Guaratinguetá' era assustador, e que podia-se recear alguma desordem por occasião da eleição.

As cousas chegaram a um tal extremo, que o governo provincial entendeu que devia acudir, providenciando com energia, e tomando todas as providencias para evitar qualquer perturbação da ordem publica.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia fez marchar para Guaratinguetá' um forte destacamento de trinta ou quarenta praças de primeira linha (era a força de linha disponivel que havia na capital), sob as ordens do commandante do corpo fixo, tenente-coronel Galvão.

Esta força deve estacionar nos arrabaldes de Guaratinguetá' para onde partio daqui no dia 31 do mez passado, e onde deve chegar na vespera do dia da eleição de 7 de setembro. Não deverá' entrar pela cidade a dentro senão no caso de ordem expressa do juiz de direito, á cuja discrição fica não tomar tal medida se não por julgar imminente alguma desordem; neste caso deverá' o juiz de direito officiar ao juiz de paz presidente da eleição e as autoridades policiaes o motivo da presença da tropa no dia de eleição, para que de nenhum modo se possa inculcar que a força publica vai com o fim de intervir na eleição.

O Sr. Vasconcellos foi levado a esta medida extraordinaria porque, além de saber que os animos se achavam muito exacerbados em Guaratinguetá', teve certeza de que das partes de Mogimirim e da Limeira haviam partido numerosos *capangas* ou *espoletas*, que eram alliciados para irem a Guaratinguetá' por occasião da eleição, a convite de alguem daquella cidade, que delles precisava, ou para perturbar a eleição, ou para resistir a qualquer violencia e attentado feito pelos seus contrarios.

A' vista de taes informações não podia o governo provincial deixar de tomar providencias efficazes para previnir a explosão, que parece que era imminente.

Acreditamos que as medidas que tomou o Sr. Vasconcellos serão coroadas de feliz resultado, e que prevenirão completamente toda e qualquer desordem.

O estado de Taubaté e Pindamonhangaba, duas importantes cidades do norte, tambem não he lisongeiro.

O juiz de paz que deve presidir a' eleição em Pindamonhangaba veio a esta capital reclamar do presidente e do chefe de policia providencias, porque alli, diz elle, se planeja fazer a eleição a' força, sendo expulso da igreja elle juiz de paz, e vedando-se a entrada aos votantes do lado adverso ás autoridades daquella cidade.

O governo recusou mudar o pessoal da policia, porque não se provou facto algum bem positivo de prepotencia; mas tambem recusou a essas autoridades o contingente de força do destacamento que haviam exigido.

Os cargos policiaes são hoje alli exercidos por pessoas que pertenciam ao partido liberal, que tanto clamou contra a presença de força armada ladeando a autoridade em dias de eleição; mas actualmente com o temor de violencias de parte do partido apeiado do poder, julgam-se na necessidade de empregar a força publica.

Quizeramos antes que tivessem algum contingente de força regular e disciplinada: porque se armarem os rusticos da sua parcialidade, he provavel que os contrarios podem tambem armar-se e dahi seguir-se um conflicto.

Disse-lhe na carta anterior que em alguns lugares da provincia os commandantes da guarda nacional haviam ordenado revistas para o dia da eleição, e que isso poderia affectar a pureza da eleição. Folgo de noticiar agora que o Exm. presidente da provincia julgou acertado de prohibir taes revistas, por uma circular dirigida a todos os commandantes de guardas nacionaes.

Como este, S. Exc. tem praticado outros actos que demonstram o sincero desejo de vedar toda a intervenção indebita das autoridades locaes e dos officiaes da guarda nacional na eleição. O resultado não podera' por ora corresponder aos desejos de S. Exc., por que tal he a desmoralisação eleitoral que resulta das eleições administrativamente feitas ha oito ou dez annos, que só a acção do tempo podera' sana-la; mas estes actos do governo não são indifferentes; assignalam uma tendencia nova, e para o futuro darão seus fructos.

— Annunciaram as folhas desta capital a fundação de um conservatorio dramatico com o fim de dar alguma animação e inspirar melhor a nossa pobre companhia, bem como de promover a edificação ou a reconstrucção do theatro. Parece que esta ideia partio do Dr. Paulo Antonio do Valle, autor do Caetaninho e do Capitão Leme, dous dramas sobre assumptos nacionaes, e que tiveram aqui muita aceitação.

Duvidamos que o conservatorio dê todos os fructos que delle espera o seu fundador, mas não podemos deixar de nos associar ao desejo de melhorar o novo theatro provincial, que ahi vegeta entregue a' antiga companhia do Sr. Macedo, que alias ja esteve bem soffrivel, e que com esmero e mais um ou dous artistas novos nos poderia obsequiar com muito bons espectaculos.

— Vejo annunciado que os Srs. Drs. Assis Vieira e Souza Freire, distinctos advogados ja muito conhecidos nesta provincia, abriram, de sociedade, um escriptorio de advocacia no Rio de Janeiro. Sentiam os Paulistas a falta de um patricio seu que se encarregasse mais especialmente das questões e causas que de S. Paulo vão remettidas para a côrte, para ahi terem decisão final.

Muito acertada foi, pois, a idéa daquelles senhores, de irem-se estabelecer na corte; podem ahi prestar muito bons serviços. Ambos reunem ás suas habilitações intellectuaes, uma longa pratica e probidade austera.

Os Sorocabanos são os que sentem a ausencia do Dr. Assis Vieira, cuja falta alli não podera' ser facilmente supprida.

— Não tendo mais noticias que valham a pena de ler-se, permitta que me justifique de uma noticia que dei, e que foi increpada de temeraria.

— Algumas linhas que consignei em minha carta inserta no seu *Jornal* de 8 de agosto ultimo, acerca da dispensa de alguns officiaes superiores que se achavam empregados no serviço da guarnição da capital, causaram —máo estomago— ao commandante do corpo fixo desta provincia, de modo que S. S. julgou-se obrigado a responder-nos por este mesmo *Jornal* a 25 do referido mez. Essa resposta obriga-nos tambem a algumas considerações, que de certo não fariamos se o Sr. Galvão se tivesse limitado, como lhe cumpria, a declarar pura e simplesmente que não faria a representação, que sob um *consta* noticiamos; porem S. S. tratou-nos até com expressões pouco urbanas.

Em primeiro lugar diz o Sr. Galvão que pretendendo o correspondente advogar a causa dos officiaes que foram dispensados do serviço da guarnição, valeu-se de seu nome, para o que não estava autorisado, porque S. S. sempre reconheceu a illegalidade com que aquelles officiaes faziam esse serviço, que só compete aos capitães. Sobre este ponto o Sr. Galvão esta' enganado, nada affirmamos, mencionamos apenas que constava ter S. S. de representar sobre a impossibilidade de fornecer capitães para esse serviço, visto como só existia um no corpo de seu commando, e que este, e mesmo mais dous se os houvesse, não deviam ser distrahidos da effectividade com que se lhes cumpre zelar de suas respectivas companhias. Ja vê o Sr. Galvão que estas considerações foram feitas por nossa conta; não houve, pois, razão para que S. S. nos respondesse com a acrimonia com que o fez; e de facto, a não ser o seu nimio desejo de mostrar-se em tudo casado com as opiniões e actos do Exm. Sr. ministro da guerra, seria dispensavel a resposta que nos deu, porque não affirmamos um acto do Sr. Galvão, e neste caso a abstenção de sua parte era sufficiente para justifica-lo.

Nem creia o Sr. Galvão que houve intenção de valer-nos de seu nome para advogar a causa daquelles officiaes: esta sua asserção he uma illusão em que esta; o periodo de mais de 20 annos que ahi passaram, durante os quaes foram presidentes desta provincia militares tão distinctos como os Exms. Srs. chefe de esquadra Mello e Alvim, general barão de Suruhy, Manoel Felizardo, Joaquim José Luiz, e outros, que nunca julgaram illegal a existencia de officiaes superiores empregados na serviço da guarnição, devem valer mais que a autoridade, certamente valiosa, do Sr. Galvão. Diz ainda S. S., afim de que fiquem os sabendo do serviço interno do corpo que tanto ignoramos, que o corpo fixo tem dous capitães e que os subalternos he que fazem o estado-maior do quartel, etc.

Vejamos porem como he que o Sr. Galvão arranja este negocio; existem actualmente no corpo fixo dous capitães (sendo um ajudante do corpo, noto esta circumstancia porque uma vez que o Sr. Galvão acha illegal que os officiaes superiores sejam empregados em serviço que so compete aos capitães, deve tambem ser contrario a existencia de um capitão com exercicio de subalterno), dous tenentes e oito alferes; e deduzindo deste numero um tenente e tres alferes que existem constantemente empregados fora do corpo, em destacamentos, temos seis subalternos para todo o serviço das rondas de visita, guardas da praça, estado-maior do quartel, e todos os outros serviços internos, como ordens, exercicios, secretaria e quartel-mestre do corpo!... E se, como agora acontece, vai o proprio Sr. Galvão e seu capitão ajudante em diligencia para o interior da provincia, temos que o unico capitão que possue o corpo ficou effectivamente de serviço na praça, sem folga...

He certo que o regulamento militar prescreve que o official rondante seja o capitão da guarda principal, e foi talvez fundado nesta disposição que o Sr. Galvão tachou de illegal a existencia de officiaes superiores empregados no serviço da guarnição; mas o regulamento suppõe para esse serviço capitães que nós não temos.

Alem de que, o regulamento tambem prescreve que os militares tenham duas noites de folga por cada uma de serviço; e por ventura os officiaes do corpo fixo podem te-las, depois da dispensa dos que faziam o serviço da guarnição? Temos pois uma illegalidade por outra, porem esta ultima he um pouco mais dura, porque sobrecarrega o serviço sobre uma parte dos officiaes.

Não procede ainda, por outro motivo, a asserção do Sr. Galvão sobre a illegalidade com que estavam empregados no serviço da guarnição os officiaes superiores que foram delle dispensados; porque, sendo estes officiaes reformados, não estão sujeitos a exercicio algum que possa ficar prejudicado por aquelle emprego.

A questão agora está somente na economia de gratificação addicional e etape que venciam os quatro officiaes dispensados; economia insignificante e inattendivel se se considerar o aperto de serviço em que ficaram os officiaes do corpo fixo, que, sendo pela maior parte novos e precisos de instrucção, nem tempo terão para recebe-la.

A' vista do exposto, cremos que o Sr. Galvão acreditará que foi a causa do serviço publico, e não a dos officiaes dispensados, a que advogamos. Mas, concedendo mesmo que advogamos a causa desses officiaes, permittira S. S. que lhe perguntemos: onde a inconveniencia da manifestação a favor desses quatro homens encanecidos no serviço das armas, que, não tendo gozado este bom tempo do Sr. Galvão, porque passaram 16 e 20 annos seguidos no campo da batalha acham-se hoje reformados com soldo mesquinho, carregados de familia, sem outro recurso mais que essas gratificações que lhes foi tirada, e a que tinham adquirido como que um direito por mais de 20 annos decorridos?..»

(*Idem.*)

(*Jornal do Commercio.*)

BAHIA.

15 DE SETEMBRO.

Ceremonia Religiosa.—Na igreja do Desterro teve hontem lugar uma solemnidade altamente edificante e maviosa. Foi a da communhão de 97 alumnas do collegio de N. S. dos Anjos.

Compareceram ao acto Ss. Excs. os Srs. Arcebispo, presidente da provincia, commandante das armas, director dos estudos, alem de varios cidadãos distinctos, e muitas senhoras, que tornaram numerosa e luzido a concurrencia.

A importancia religiosa daquelle acto, a sua influencia sobre as ideias deminantes, os resultados que deve produzir sobre a educação da infancia, especialmente do bello sexo, constituem assumpto para os primores da eloquencia sagrada. De feito inspiraram o Sr. conego vigario Fonseca Lima, o qual n'um discurso, formoso de phrase e ainda mais formoso de pensamentos, manifestou mais uma vez os seus talentos e erudição.

O Sr. P. Lamant, ao administrar o Sacramento as meninas, tambem lhes dirigio uma allocução allusiva aquella augusta ceremonia.

O acto da communhão das educandas muito intimamente impressionou o auditorio. Unicamente notou-se que a lettra dos canticos entoados por ellas devia ser em lingua vernacula, em vez de ser em francez, que nem todos entendem.

A' tarde houve Te-Deum, e orou com a sua conhecida eloquencia o Sr. P. M. Fr. Arsenio.

(*Diario da Bahia.*)

MINUCIOSIDADES DA CORTE.

Fallecimentos.— Depois de 12 dias de dolorosos soffrimentos, falleceu o Sr. marquez de Paraná ás 7 1/4 horas da manhãa de 3 do corrente. A' natureza deste artigo não convem dissertação ácerca de tão funesto acontecimento, e tanto mais quanto pertence elle á penna dos jornalistas illustrados. Isso não obstante, permitta-se consignar aqui algumas circumstancias a respeito deste assumpto, ás quaes se não tem prestado attenção. Seja embora isso devido a seu pouco valor, importa traze-las ao dominio publico.

A noticia, que derão os periodicos, de se terem fechado algumas repartições publicas em demonstração de sentimento pela morte do Sr. de Paraná, parece que deve suggerir a idéa de que do thesouro nacional partisse semelhante exemplo para as outras. Ao contrario, porem, até de repartições arrecadadoras, procedeu o thesouro, conservando-se aberto nesse e nos dias seguintes! O Sr. Torres Homem, chefe da directoria de rendas, foi o unico que comprehendeu o dever que lhe impunham, não as leis civis, mas as sociaes, o respeito...

Na revelação deste facto não domina outro influxo, se não a indignação que deve causar um tal procedimento da parte das pessoas mais competentes para tributarem respeito ás cinzas do marquez de Paraná.

— Não he menos reparavel, por certo, que, na lista das casas commerciaes que se fecharam nesse dia, só figuram duas nacionaes, contando-se, aliás, muitas estrangeiras. A explicação deste contraste parece que se deve tirar do principio progressista do paiz: nada de invenções; furor em macaquear...

— Sepulta-se hoje á tarde o cadaver do marquez de Valença, ultimo dos senadores da instituição da camara vitalicia.

— 7 de setembro. —

As solemnidades deste dia tiveram com effeito lugar com o esplendor e magnificencia de uma corte.

No largo do Paço a associação dos artistas brasileiros elevou um arco brilhantemente illuminado a gaz, e com inscripções e effigies. A's 6 horas da tarde na igreja da Ordem Terceira Carmelitana, celebrou-se um *Te Deum* a que assistiram SS. MM. II., dando-se liberdade nessa occasião a seis escravas por conta da sociedade Ypiranga, e mais a uma outra á custa dos membros da commissão encarregada de distribuir as respectivas cartas. A ordem terceira tambem dera liberdade a 4 de seus escravos em consideração ao dia.

Nos lados da casa da Illma. camara, a sociedade Ypiranga erigio dous coretos ricamente acabados, em cuja frente se queimou um grande fogo de vista. Todos os theatros estavam abertos, e a illuminação foi a demonstração do jubilo, tanto nos ricos palacios, como nos mesquinhos tugurios. Assim, as duas associações solemnisando o dia da independencia do Brasil, faziam agitar-se essa massa compacta que formava uma faxa ondulante, desde o largo do Paço até o campo da Acclamação! O astro brilhante da noite, campeando em um limpido céo, derramava suas frescas auras no meio da multidão jubilosa. Era em verdade deslumbrante um tal espectaculo! O respeito e etiqueta rigorosa presidiram a todos os actos, e a ponto, se cabe alguma censura, de se não ouvirem vozes enthusiasticas, que quasi sempre trazem o insulto. Foi isso, pois, que tornou o dia 7 de setembro, na corte, preconisado pelos estrangeiros. Os Brasileiros não perderam a occasião de revelarsua indole e estado de civilisação. Houve apenas eclipse nas fogueiras das montanhas, que não produziram o resultado que se esperava. Hoje terá lugar, no proprio edificio, o baile dos alumnos da escola militar, cuja illuminação, se diz, será feita com o fogo electrico. A illuminação da capital se finalisará hoje, continuando entretanto alguns festejos.

Rua do Cano.— Teve lugar a formalidade da passagem do largo do Paço para a rua do Cano antes da celebração do *Te Deum* no dia 7.

Acham-se expostas na rua do Ouvidor as plantas das casas para a reedificação desta rua, que ficará com a denominação de —*Rua Sete de Setembro*.

Associação. — Foram apresentados a S. M. o Imperador, no dia 6 do corrente, os estatutos da Associação 7 de Setembro amante da monarchia do Brasil, cujo fim he a amortisação da divida nacional interna, externa e inscripta, o esplendor do throno e promover a educação da juventude das classes pobres do Brasil. O seu fundo capital he de dez mil contos de réis, divididos em cem mil acções de 100$ rs., realisaveis em 10 prestações mensaes consecutivas.

Empresas.—Alguns negociantes e capitalistas desta corte acabam de organisar uma companhia com o fundo de dous mil contos de réis, para levar a effeito a navegação costeira entre os portos do Ceará e Maranhão; e bem assim a interna dos rios desta provincia, e a do Parnahiba no Piauhy. As acções respectivas (de 200$ rs.) acham-se quasi todas inscriptas, e restam apenas as que se reservaram para sê-lo naquelles lugares. Consta que ja se fizeram as encommendas de vapores. Deos a fade bem!..

Estabelecimento seropedico.— Vieram de Itaguahy e tem de ser remettidas para Inglaterra 11 balas de séda de superior qualidade.

Boa semente.—Existe exposto na casa da China (nesta corte) um inhame de peso e medida de Valença (do Brasil). Tem 11 palmos e algumas polegadas de comprimento, 4 palmos de diametro; e pesa 172 libras, ou 5 arrobas e 12 libras!

E he um dos 3, tirados de uma mesma soqueira!

Raças apuradas.—Até poucos dias estiveram em uma cocheira da rua nova do Ouvidor 1 cavallo e 2 eguas normandos, de um tamanho admiravel. Consta pertencerem a S. M. o Imperador, e terem sido remettidos para Santa Cruz.

— Um dos mais bellos carneiros, tambem normando, que figuraram na exposição de Paris, chegou á esta corte, e pertence ao Sr. Francisco José Fialho, que pretende manda-lo para o Piauhy. He possivel que a degneração das raças tenha tornado os carneiros dos sertões do Brasil de tamanho mediano; porem deve-se crer que esse que se vai mandar para o Piauhy encontre muitos do mesmo calibre e até maiores. A importação não he tão necessaria, como um systema na procreação.

Esquadrilha Prussiana.—Em dias do corrente mez aportaram nesta capital alguns vasos de guerra Prussianos.

Pesames.- S. M. o Imperador mandou dar os pesames á Sra. marqueza de Paraná pelo Rev. bispo de Chrisopolis.

Eleições.—Vai correndo placida e branda no regaço da cabala, sendo apenas encrespada pelo som de alguns biscoitos entre os pios candidatos!

Capatazias.— O total do pessoal empregado nesse serviço he de 440 individuos.

Geographia.—A officina lytographica do archivo militar acaba de confeccionar uma carta topographica, que resolve as difficuldades dos limites deste imperio com as republicas da confederação argentina, com o Paraguay e parte da Bolivia. Este trabalho he devido aos esforços do Sr. conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro.

Reexportação.—Chegou no dia 27 de agosto, procedente de Londres, a barca « Guilhermina » com 3:900 saccas de arroz para se venderem no Rio de Janeiro.

Vapor do Norte.- Foi prorogada a sahida do paquete da companhia para o dia 12 do corrente, e consta o será ainda para o dia 15.

Correio.—Uma das repartições bem insupportaveis he o correio da corte. Vai um pobre christão ver suas cartas, 12 horas depois da chegada do vapor, se lhe diz —ainda não he tempo!... E quando chega o tempo, pedem-se cartas ao Sr. Belisario: responde elle não tem; pedem-se ao Sr. Onofre— não tem; pedem-se ao Sr. Miguel Compadecido, este diz aqui tem. Ainda não vieram todas desta vez; volte amanhãa, o paciente que, estando de bom humor esses regulos achará outra remessa. Quantas cartas não ficarão, por causa disso para o dia da fogueira?!...

He presumivel que haja gosto em se fazer um pomposo auto de fé, apresentando-se um crescido numero de infieis. Se assim he, só se poderá appellar para uma regeneração.

Camaras —Foram prorogadas ambas as camaras até o dia 12 do corrente. Ha muitos dias que fazem sinalefa sobre sinalefa. Não correndo « os cumquibus » he tolice la irem os dignissimos. Até esta hora ainda se não tratou do processo Pacca!

Rio 9 de setembro de 1856.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Um nosso amigo nos escreve de Maranhão pelo ultimo vapor vindo do norte, e referindo-se a uma das nossas *paginas*, na qual reprovavamos o costume pouco religioso, de se arrematarem em leilões as imagens, e mais objectos venerandos e sagrados do altar, nos envia um parecer do procurador fiscal da thesouraria de fazenda daquella provincia, exarado no *Publicador Maranhense*, de 4 de junho do corrente anno, e concebido nestes termos:

« *Parecer fiscal*.—As imagens ou ornamentos sagrados, não se arrematam judicialmente, lei de 22 de fevereiro de 1779 § 5, e sim se distrahem particular, e amigavelmente. Expondo o concilio de Trento em termos precisos, qual he o espirito da igreja no culto, que ella nos ordena, deve-se honrar e respeitar as sagradas imagens, não porque se deva crer que ellas tenham particular virtude em si mesmas, que nos obrigue a reverencia-las, ou que se lhes deva pedir alguma cousa, a maneira do que praticavam os gentios com os seus idolos, mais devem-se venerar, porque a honra que se lhes dá, se refere aos objectos que ellas representam, de tal sorte, que adiante dellas adoramos á Deos e reverenciamos os santos, de quem essas imagens tem a semelhança. Foi sempre o espirito religioso que acompanhou os monarchas, e principalmente a rainha de Portugal D. Maria I, que lhe suggerio a idéa, por sua real piedade, de não consentir [illegible] abuso de se pôrem á pregão em leilões publicos, as sagradas imagens, os ornamentos, e tudo mais que serve no ministerio do altar, estendendo até por esta lei as cousas que estão em commercio, e permittindo apenas, que somente se possam vender por convenção particular, e consentimento das partes. E tal foi o acatamento que deu á estes objectos, que só na falta total de todos os bens, e quando sejam de grande valor, he que facultou proceder-se a penhora n'elles, por ficarem revogadas para o sobredito effeito as leis e alvarás de 21 de maio de 1751, 6 de 1754 e 20 de junho de 1761. A ord. livr. 2 tit. 7, determinando o modo porque se devem fazer penhora nos bens dos clerigos condemnados por juizes seculares, declara que ella não terá lugar nos bens verdadeiramente da igreja. O regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850 art. 529, prohibe a penhora nas sagradas imagens e ornamentos do altar, excepto se forem de grande valor, e não havendo absolutamente outros bens.

« Assim, pois, sou de opinião, que as imagens e paramentos sagrados bemzidos com as preces da igreja e immediatamente destinados para o culto, visto como se exprimem os jurisconsultos, estarem *extra-commercium*, e não poderem ser do patrimonio dos particulares, nem por conseguinte alienados, Coelho da Rocha § 88 instituições do direito civil portuguez, por se não admittir nelles prescripção, art. 456 adquesitiva, fiquem reservadas até se consultar o thesouro nacional sobre o seu destino, podendo ser entregues á alguma igreja ou convento da cidade de... etc. »

Conseguintemente a nossa censura, se bem que racionalmente justa, era fundada em leis escriptas, que entre nós regulam, e era muito para desejar, que uma tal prohibição, fosse expressamente admittida nesta provincia.

— No dia do anniversario da ascenção ao throno de Portugal de S. M. el-rei D. Pedro V, todas as embarcações portuguezas surtas no nosso porto estiveram á grande galla embandeiradas. Aos primeiros raios do sol desse dia a republica maritima do nosso ancoradouro offerecia aos olhos do espectador, o mais bello quadro possivel. Todas as embarcações portuguezas postadas em uma só linha, seus pavilhões tremulando contentes, ao passo que ellas balançavam-se suavemente a proporção do embate das aguas; tudo isso sobre um tal elemento denotava, que não só os prados e as florestas offerecem scenas de belleza e poesia. No mais alto do oceano, no mais descampado dos mares, a natureza se manifesta não só poetica, como magestosa, e alguns poetas até querem, que nos horrores das tempestades, nas agonias de um naufragio, haja poesia... He com que absolutamente não combinamos.

— Vocação para o estado militar.— No dia 5 de setembro, estavam reunidos na rua do Encantamento uma grande porção de meninos, discipulos do Sr. padre Miguel, fazendo, formados, exercicios de batalhão; quando algum errava, o castigo era ficar preso em uma escada com duas sentinellas á vista, e quando reincidiam eram arrochados com pranchadas de arcos de barril. Está visto que esses meninos teem inclinação pela vida.

— Se um pai não se condoer de seu filho, embora estravagante, quem delle se compadecerá? Ha poucos dias um pai lançou pela porta fóra á birradas um filho. Talvez tivesse razão para o fazer, mas quem o corrigirá? Má tactica de ensinar ou corrigir! Esse moço se não tiver quem delle se condôa, e seus instinctos não forem bons, ha de necessariamente dar muitas occasiões a que seu pai se arrependa de o ter banido de sua casa; e se he accessivel a correcção porque o repellio tão deshumanamente?

— Só nos fazem perguntar, como se fossemos o thesoureiro, pelo dinheiro das loterias em beneficio das obras da igreja do Rosario da Boa-Vista: essa he boa! indaguem de quem quizerem!

— Consta-nos que a capitania do porto prestou ao cidadão José Antonio de Araujo, encarregado do salvamento da galera franceza *Raoul*, por parte dos respectivos interessados, tudo quanto estava ao seu alcance para o fim principal, e em beneficio do mesmo porto, e que ha esperanças de a salvar, de modo a ser concertada.

— Finalisaram os trabalhos eleitoraes de hontem em perfeita tranquillidade, apurando-se os votos para juizes de paz do primeiro districto da freguezia de Santo Antonio, sahindo eleitos os senhores doutores Antonio Epaminondas de Mello, Antonio Jose de Oliveira, Umbelino Guedes de Mello e Caetanno Pinto de Veras, ficando para hoje as do segundo. Apuraram-se tambem as listas para vereadores.

— Partio hontem para a cidade de Goianna no brigue de guerra *Capibaribe* o Sr. tenente coronel Sebastião Lopes Guimarães com duas companhias do corpo policial, afim de reunindo-se ao destacamento que alli se acha, manter a tranquilidade e liberdade do voto nas eleições de vereadores e juizes de paz, que se achavam enterrompidas na referida cidade e povoação de Pedras de Fogo.

Hospital de Caridade 17 de setembro.—70 doentes.

Até amanhãa.

JUIZES DE PAZ DE SAN-PEDRO MARTYR DE OLINDA.

Primeiro districto.

Os Srs.	Votos.
Tenente-coronel Manoel Antonio dos Passos e Silva.	310
Major Salvador Henrique de Albuquerque.	290
Dr. Manoel Antonio dos Passes e Silva.	285
Capitão Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcanforado.	280
Segundo districto.	
Capitão Boaventura de Mello Castello Branco.	162
Capitão Francisco Martins dos Anjos Paula.	161
Tenente Antonio Felix dos Santos.	150
Tenente Joaquim Corrêa Lima Wanderley.	145

PARA VEREADORES DE SAN-PEDRO MARTYR.

Os Srs.	Votos.
Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.	383
Coronel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.	375
Tenente-coronel Manoel Antonio dos Passos e Silva.	375
Major Salvador Henrique de Albuquerque.	340
Capitão Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcanforado.	319
Coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo.	260
Tenente Christovão Pereira Pinto.	250
Dito José Nunes de Paula.	249
Dr. Manoel Antonio dos Passos Junior.	248
Capitão Francisco das Chagas Salgueiro.	210
Tenente Antonio Felix dos Santos.	200
Capitão Francisco José do Amaral.	173
Dito Boaventura de Mello Castello Branco.	165
Dito João Francisco da Lapa.	115
Dito Francisco Luiz Virães.	110
Tenente Manoel Antonio Alves de Brito.	108
Padre Ignacio Antonio Lobo.	95
Tenente José Joaquim de Lima Junior.	95
Tenente José Eustaquio Maciel Monteiro.	88
Major João Baptista da Silva Manguinho.	85
Capitão Francisco Martins dos Anjos Paula.	83
Dr. João Carlos Augusto Cavalcante Vellez.	80
Dito Manoel Joaquim de Miranda Lobo.	80
Alferes Antonio Ferreira Lobo.	69
Dito José Joaquim Ferreira de Almeida.	65
Professor Alexandre José Dornellas.	55
Major Francisco de Paula Barreto.	50
Capitão Eduardo Daniel Cavalcante Vellez	50
Dito Marcolino Dias de Araujo.	50
Alferes José Joaquim Lopes de Almeida.	43
Dito Manoel Norberto da Costa.	39
José Elias de Vasconcellos.	38
Tenente Bernardo Joaquim de Azevedo.	35
Deão Francisco Joaquim das Chagas.	25
Pharmaceutico Braz Machado Pimentel.	25

PARA VEREADORES DO CURATO DA SE' DE OLINDA.

Os Srs.	Votos.
Dr. Manoel Joaquim de Miranda Lobo.	131
Capitão Francisco Martins dos Anjos Paula.	129
Major Francisco Paes Barreto.	125
João Baptista da Silva Manguinho.	109
Dr. Manoel Antonio dos Passos e Silva Junior.	106
Coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo.	106
Tenente José Eustaquio Maciel Monteiro.	91
Tenente coronel Manoel Antonio dos Passos e Silva.	88
Coronel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.	87
Tenente Manoel Antonio Alves de Brito.	81
Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.	80
Capitão Francisco das Chagas Salgueiro.	78
Dr. João Carlos Augusto Cavalcanti Vellez.	73
Major Salvador Henriques de Albuquerque.	69
Capitão Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcanforado	68
Tenente Christovam Pereira Pinto	68
Capitão Francisco José do Amaral	66
Tenente José Nunes de Paula	65
José Elias de Vasconcellos	62
Alferes José Joaquim Lopes de Almeida	58
Dr. Manoel Thomaz de Oliveira	50
Tenente Manoel Dionizio Gomes do Rego	50
Lourenço Guedes	49
José Polycarpo de Freitas	46
José Joaquim de Lima Junior	42
Antonio Joaquim Rabello Pessoa	41
Antonio Nunes de Mello	40
Conego Bernenuvem Maciel.	39
Alferes José Joaquim Ferreira de Almeida	38
João Francisco da Lapa	36
Dr. Filippe Jasnen de Castro Albuquerque	35
Tenente Bernardo Joaquim de Azevedo	35
Antonio Sinfronio Rodrigues Luna.	35
Capitão Francisco Luiz Virães	32
Alferes Antonio Ferreira Lobo	32
Luiz Alves Regor	24
Padre Ignacio Antonio Lobo	23

PARA JUIZES DE PAZ DO CURATO DA SÉ DE OLINDA.

Os senhores:	Votos.
Major João Baptista da Silva Manguinho	226
Dr. Manoel Joaquim de Miranda Lobo	226
Capitão Eduardo Daniel Cavalcante Vellez	223
Coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo	219

PARA VEREADORES DA FREGUEZIA DE MARANGUAPE.

Os senhores:	Votos.
Coronel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque	362
Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha	356
Major Francisco de Paula Paes Barreto	345
Tenente-coronel Manoel Antonio dos Passos e Silva	344
Major Salvador Henriques de Albuquerque	238
Coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo	237
Capitão Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcanforado.	220
Capitão Francisco José do Amaral	212
Padre Ignacio Antonio Lobo	212
Padre Christovão Pereira Pinto	211
Capitão Manoel Marques da Costa Soares	210
Major João Baptista da Silva Manguinho	159
Dr. João Carlos Augusto Cavalcante Vellez	158
Capitão Eduardo Daniel Cavalcante Vellez	141
Tenente José Nunes de Paula	141
Capitão Francisco Martins dos Anjos Paula	139
Tenente José Joaquim de Lima Junior	139
Tenente Manoel Antonio Alves de Brito	138
Tenente José Eustaquio Maciel Monteiro	130
Capitão Francisco Luiz Virães	121
Professor Polycarpo José de Freitas	120
Capitão Boaventura de Mello C. Branco	30
Professor Alexandre José Dornellas	30
Dr. Joaquim Francisco de Farias	8

Diario de Pernambuco.

O vapor francez *Franc-Comtois* entrado hontem dos portos do sul, trouxe-nos jornaes do Rio que alcançam a 10, da Bahia a 15 do corrente, e de Sergipe a 20 do passado.

Foi elle portador da infausta noticia da morte do Exm. Sr. marquez de Paraná', presidente do conselho e ministro da fazenda, senador do imperio e condecorado com grande numero de medalhas, ja do Brasil, ja de diversos paizes da Europa.

O Exm. Sr. marquez de Paraná, apenas contando 60 annos de idade, tinha alcançado os principaes lugares do imperio; sempre firme e fiel ao governo, soube elle captar pelas suas maneiras affaveis de tratar a todos, e sinceridade nos principios que desde sua juventude abraçou, o amor do povo durante sua vida, e as lagrimas depois de sua morte.

S. M. a Imperatriz tendo soffrido uma recaida no dia 28, felizmente no dia immediato achava-se restabelecida.

Teve mercê da serventia vitalicia do officio de 2.º escrivão de orphãos da capital da provincia de S. Paulo, Januario Moreira, por decreto de 2 do corrente.

Por decreto de 12 do passado foi agraciado com o habito de Aviz o Sr. capitão Francisco Nolasco Pereira da Cunha.

O marechal de campo commandante das armas da corte, em commemoração do dia 7 de setembro, determinou por um ordem do dia, que todas as praças de pret presas por correcção fossem soltas. Foi um acto geralmente approvado na corte.

O *Correio Mercantil* do Rio referindo-se ao *Commercio del Plata*, diz o seguinte:

« Diz-se-nos, porem não o asseguramos, que algumas cartas del Salto fallam acerca de uma negra que sendo tida em qualidade de bruxa, foi por esse motivo queimada. As mesmas cartas accrescentam que a policia daquelle departamento se occupava em obter informações sobre este facto. Bom será' que se alguma cousa se souber ao certo, se lhe dê publicidade, pois os tempos da inquisição devem estar completamente riscados da historia. »

As eleições para vereadores e juizes de paz, no Rio e Bahia corriam calma e pacificamente, a excepção da da freguezia de Sant'Anna da Aldeia, na ultima, onde se deram muitos desaguisados, que só se applacaram, sendo suspensos os trabalhos, adiando-se a eleição.

Em data de 23 do passado foi expedido o decreto n. 1812, que contem instrucções para a execução do decreto, que alterou algumas disposições da lei de 19 de agosto de 1846.

Em outro lugar o verão os leitores.

Um novo campeão se havia arriscado na arena jornalistica o *Echo da Imprensa*, publicado hebdomadariamente na corte, pela Imperial Associação Typographica. He digno de toda a attenção pelos assumptos de que se occupa, e especialmente pela consideração de ser redigido por pessoas, que se deram a arte typographica. Praza aos céos que o impulso tentado por esses artistas na corte, seja imitado nas provincias.

De Sergipe nada ha digno de menção.

Haviam sahido, para este porto, da Bahia a 3 do corrente o patacho «Amazonas,» tocando em Maceió, e a 14 a sumaca «Hortencia.»

Achavam-se a carga para este porto:

No Rio o brigue brasileiro «Adolpho.»

Na Bahia, a sumaca «Neva-Minerva,» o palhabote «Dous Amigos» e os hiates «Luiza e Pernambucano.»

Tinham chegado, sahidos deste porto:

Ao Rio o patacho «Bom Jesus» a 2 do corrente, com 15 de viagem; e a Bahia a garopeira «Livração» a 4, com 17 dias, e o brigue francez «Alma» a 1, com 8 dias.

O vapor brasileiro « Paraná',» devia partir do Rio a 12 a's 4 horas da tarde, e o inglez « Tyne » a 14 a's 8 da manhãa.

Communicado.

Ja de ha muito que fizemos sentir a palpitante necessidade da reforma dos estatutos, que mal imperfeitamente regiam o —Monte Pio Academico— sociedade nobre, pia e philantropica, que entregue ao zelo e cuidados da illustre commissão directora actual, he de crer que assuma maior importancia, e que a reforma dos estatutos dê-lhe grande incremento, e o desenvolva com gloria, progresso e geral utilidade.

Foi a reforma discutida no lugar e hora annunciados; correram os debates com a calma e prudencia desejaveis; as 3 horas e 10 minutos da tarde estava a reforma discutida e approvada *in limine*.

Occuparam os assentos da mesa nos lugares competentes os Illms. Srs. Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, presidente e thesoureiro; Francisco Ferreira Correia, primeiro secretario; João Gomes Ferreira Velloso, segundo dito; e Ovidio da Gama Lobo, socio director.

Esteve tambem presente o Sr. Pergentino S. de Araujo Galvão, socio director ultimamente eleito pelo primeiro anno, faltando unicamente o Sr. Francisco Ignacio Werneck para completar a commissão directora do —Monte Pio Academico.—

Não he sem grande satisfação, que damos ao conhecimento do publico a reforma de semelhantes estatutos, cuja imperfeição era reconhecida por quasi toda a imprensa desta capital.

Eis reduzida a artigo dos novos estatutos a seguinte medida por elle indicada:

Art. 1.º (Cap. 3.º) Será considerado socio o estudante que pagar annualmente a quantia de 12$ em 4 prestações: sendo cada uma até o dia 5 dos mezes de abril, junho, agosto o outubro.

Outra disposição existe na reforma que honra o seu autor; ei-la:

Art.º 3.º (Cap. citado) Os lentes da faculdade, bem como os socios, que até o dia em que lhes fôr conferido o grão de bacharel formado, ou até o prazo marcado no art. 5.º do presenta cap. (6 mezes depois da collação do grão) tiverem contribuido com tantas prestações, que prefaçam a somma de 60$000 rs., receberão da commissão directora o titulo de socio honorario e benemerito do—Monte Pio Academico:—e o que além disso der mais a joia de 30$000 rs. receberá tambem um diploma de preferencia.

O filho, irmão, parente ou amigo do socio que apresentar a commissão directora o mencionado diploma, juntando documentos que provem a sua pobreza, moralidade, e applicação seria ao estudo da sciencia e das lettras, será proferido a outro qualquer estudante no subsidio do obolo do talento.

Outra medida justa, racional, e conforme com os sãos principios da caridade e por consequencia da religião catholica, he o seguinte:

A commissão directora agradecerá pela imprensa todo o donativo, que for feito ao —Monte Pio Academico por qualquer pessoas ou corporação a elle estranha.

A commissão directora está tambem autorisada pela reforma, para solicitar do governo geral uma tença, que [illegible] —Monte Pio Academico.—

Com estas medidas, filhas da reflexão esclarecida, temos bem fundadas esperanças de que a magnanima instituição do—Monte Pio Academico—ha do florescer e derramar fructos de amor e de consolação christãa.

F.

Correspondencia.

Barreiros, 3 de setembro.

A calumnia falla,
Mas não he ouvida.

Do ventre do Correio Geral sob a epigraphe—noticias locaes—, publicadas no *Jornal do Commercio* de 25 de agosto p. p. vê-se um trecho contra o actual subdelegado de policia deste districto, o alferes Antonio dos Santos Caria. Quem quer que salpicou defeitos sobre as vestes publicas do distincto official manifestou duas cousas principaes, que o arrojar-m ao terreno da maledicencia. A primeira das cousas he fins occultos, pretenções sinistras, á cuja consecução encontra-se da parte do Sr. alferes Caria uma resistencia significativa de seu caracter de honradez e distincção no comprimento fiel dos seus deveres de harmonia com a segura confiança que o governo lhe deposita; a segunda he o proposito formado em que alguem está, de mediante a cerra de um genio contradictorio e maldizente, fazer opposição aos actos do governo, emprestando a um seu empregado defeitos sómente improprios de um homem pequenino em suas acções. Mas felizmente, quem quer que mordeu o Sr. alferes Antonio dos Santos Caria, confunde-se em sua miserabilidade; porque o Exm. Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, em cuja fronte transluzem sentimentos de equidade, rectidão e justiça para o engrandecimento e prosperidade desta provincia, que tem a fortuna de ve-lo na direcção de seus destinos, acertou na escolha do Sr. alferes Caria para subdelegado de Barreiros. Quem quer que disse que o Sr. alferes tem posto em alarma o districto de sua jurisdicção, dado por paos e por pedras, feito varejos e cercos continuados pelos engenhos, e outros desparates de igual jaez, someute procura tisnar a justiceira administração do Illm. Sr. conselheiro Sergio; e de que maneira? calumniando a um seu empregado! He certamente muito cynismo!! No mundo ha gente para tudo!! Desafiamos a esse injusto aggressor da reputação do governo na pessoa de seu digno empregado de Barreiros, que entre na especialidade dos factos deponentes da vida publica do Sr. alferes Caria; declare quaes foram os continuados cercos e varejos, indique esses engenhos, que soffreram mais ou menos ditos cercos; individualise finalmente os factos que deram lugar a esse—por paos e por pedras—. Dirá' unicamente que um só cerco e um só varejo se fez no engenho Araguary, em que he socio e administrador o Sr. capitão Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Mello; mas este facto não da' direito a dizer-se que o Sr. alferes tem dado por paos e por pedras, que tem posto o districto em alarma etc., etc., porque procedeu em desempenho de uma ordem superior, e convinha observa-la com a fidelidade, que serve de caracteristico ao mesmo Sr. alferes Caria. Tambem não desacredite o governo, não se pode tacha-lo de violento, porque a lei lhe impõe o rigoroso preceito de velar sobre os meios da punição dos criminosos, observando a doutrina deste principio—Nec unquam ad preteritum, sed ad futurum poena refertur—; e quando falla o dever, fenecem quaesquer considerações. O Sr. capitão Joaquim Cavalcante he tão grato ao Sr. alferes Caria pelas maneiras delicadas e urbanas com que se portou na diligencia de seu engenho, sem comtudo ser infiel a ordem que ia executar, que depois desse procedimento tem frequentado e mantido relações de amisade com o mencionado Sr. alferes. He verdade que o Sr. capitão Joaquim Cavalcante he incapaz de acolher em seu engenho aquillo que deve estar debaixo das vistas da policia, mas assim mesmo não esta' isento de soffrer cerco, e varejo em sua casa; porque, como ja' disse, quando falla o dever, cessam as mais considerações. Por ora nada mais se diz acerca do trecho de que se falla, esperamos sómente que, quem quer que ousou publicar ou traçar defeitos ao Sr. alferes Caria, declare com individualidade os factos; somos contentes, que assim o faça.

O inimigo da calumnia.

Publicação a pedido.

Illm. e Rvm. Sr. Dr. vigario geral.—Diz o bacharel Fernando Affonso de Mello, que constando-lhe agora achar-se a tomar estado de casado um estudante de preparatorios de nome Manoel Ribeiro Barreto de Menezes, de menor idade, filho de Luiz Correia de Menezes da provincia de Alagoas, de quem o supplicante he amigo, e nesta procurador, e isto sem o necessario consentimento do dito seu pai, por este lh'o não dar, como está o mesmo supplicante autorisado a declarar, vem por isso, e para que se não effectue um semelhante casamento requer a V. S. Rvm. que se sirva de mandar ordenar, ou intimarão reverendos vigarios das freguezias desta cidade, e mesmo de todo o bispado, que não casem, e nem consintam que se effectue o dito casamento, sem expressa e legal licença e consentimento do pai do mencionado estudante, como he de

MUTILADO

direito: nestes termos, pede a VS. Revm. seja servido de assim o deferir.—E R. M. Como procurador.—Fernando Affonso de Mello.

Como requer, sendo este apresentado aos Revs. parochos para tomarem por termo o impedimento. Recife 17 de setembro de 1856.—Figueiredo.

Visto.—O vigario Resende.

Visto.—Vigario Correia.

Fica lançado. S. José do Recife 18 de setembro de 1856.—O coadjuctor padre Moura. Sim, o coadjuctor José Gregorio, pro-parocho.

Visto.—O coadjuctor Antonio Manoel d'Assumpção pro-parocho.

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1[2 a 90d. e 27 3[8 a 60.
« Paris, 350 a 355 rs. por fr.
« Lisboa, 98 a 100 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 1[2 a 1 por 0[0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 60 a 70 0[0 de premio.
« « companhia de Beberibe 54$000.
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0[0 de premio.
Disconto de lettras, de 7 a 7 1[2 por 0[0.
Dito do banco—7 a 8 por 0[0.

Ouro.—Onças hespanholas . . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas	16$000
« « 6$400 novas	16$000
« « 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros.	2$000
Pesos columnarios.	2$000
» mexicanos.	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 17	132:110$552
Idem do dia 18.	7:858$816
	139:969$368

Descarrega hoje 19 de setembro.

Barca portugueza—*Flor da Maia*—diversos generos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 17	8:806$844
Idem do dia 18	884$254
	9:691$098

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 17.	701$046
Idem do dia 18.	30$916
	731$962

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1856.

Barcelona—Brigue hespanhol «Jayme Ferrer,» viuva Amorim & Filhos, 297 saccas com algodão.

Lisboa—Brigue portuguez «Experiencia», diversos carregadores, 108 saccas farinha de mandioca, 105 couros seccos.

Porto—Brigue portuguez «Trovador», Barroca & Castro, 150 saccas algodão.

Exportacao.

Paço de Camaragibe, hiate nacional «Santa Luzia», de 24 toneladas, conduzio o seguinte: —354 volumes generos estrangeiros, 2 latas fumo, 20 caixas charutos, 1 dita rapé.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 17	12.614$014
Idem do dia 18.	1:928$125
	14:542$139

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 17	14:696$051
Idem do dia 18	924$912
	15:620$963

RIO DE JANEIRO 9 DE SETEMBRO.

Cotação official da junta dos correctores.

Cambios. — Londres: 27 1[4 a 90 dias, 27 1[8 a 60 dias.
» Paris: 351 a 90 dias, 350 a 60 dias.
» Havre: 348 a 90 dias.
Cafe superior: 1.ª boa e 1.ª regular 4$800.

George Hudson, presidente.
João Severino da Silva, secretario.

As transacções em cambio sobre Londres foram mais que regulares; sobre Paris e Hamburgo não deixaram de ser importantes, effectuando-se os saques sobre esta ultima praça a 657 rs. Além das transacções a que se referem as cotações, consta-nos que houve saques sobre Londres a 27 3[8 d. a 90 dias.

Sabbado fechou-se a venda de 10,000 saccas das que mencionamos estarem em trato, montando assim a 24,000 o numero das saccas vendidas naquelle dia. Hoje venderam-se 18,000 saccas, orçando as transacções desde o dia 4 inclusive em 162,000 saccas.

Merece ser notado que uma casa exportadora despachou hoje 21,000 saccas de café!

Cremos ser um facto sem precedente.

Consta ter-se fretado um brigue hamburguez a 126 com destino a Hamburgo.

Nada se fez em acções.

(*Jornal do Commercio* do Rio.)

BAHIA 13 DE SETEMBRO.

Cambios.

Londres a 60 dias vista. . .	27 1[4 d. 1[2
Paris	355 a 350 o fr.
Hamburgo.	650 » 660 m. b. nom.
Lisboa	98 a 100 por 0[0.
Dobrões hespanhoes . . .	29$000 » 29$200
» da patria . . .	29$000 » 29$200
Peças de 6$400 velhas. . .	16$000
» de 4$.	9$000
Soberanos.	8$800 » 9$000
Patacões brasileiros. . . .	1$920 » 1$960
Hespanhoes	1$840 » 1$860
Mexicanos	1$920 » 1$960
Cobre.	desc.

Fretes.

Canal a ord. para o Reino Unido 40 s. a 45
Entre Havre e Hamburgo 40 s. a 45
Baltico 45 s. a 45.
Liverpool 30 s. assuc. nom.
» 3[8 por libra alg.
Londres 40 s. nom.
Hamburgo ou Bremen 35 s. a 40.
Trieste 45 s. a 50.
Havre ou Marselha 60 nom.

(*Diario da Bahia.*)

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 18.

Rio de Janeiro e da Bahia —7 dias e meio, vapor francez «Franc-Cantois», commandante Fournier. Passageiros para esta provincia, Francisco de Paula Dias Fernandes, Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, Francisco Antonio de Oliveira, Jacob, João José Solson[...] N. Bier. Seguio para o Havre e porto[...] vando desta provincia os passagei[ros ...] gues dos Santos França Leite, Gus[...] errenschmidt.

Maceió—17 horas, vapor inglez de guerra «Verago», commandante Haggard.

Navios sahidos no mesmo dia.

Em commissão—Brigue de guerra brasileiro «Capibaribe», commandante o capitão-tenente Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida.

Hamburgo—Barca hamburgueza «Helene», com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lamerão.

Editaes.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico, que no dia 16 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra do 27º lanço da estrada da Victoria, avaliada em 20:792$692 rs.

A arrematação será feita na fórma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras do 27º lanço da estrada da Victoria, far-se-hão de conformidade com o orçamento, plantas e perfis, approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 20:792$692 rs.

2. O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e as concluirá no de 15, ambos contados pela forma do art. 31 da lei provincial n. 286.

3. O pagamento da importancia da arrematação, verificar-se-ha em 4 prestações iguaes, a ultima das quaes será paga na occasião da entrega definitiva, e as outras corresponderão a cada terço das obras, sendo ditas prestações pagas em apolices da divida publica provincial, creada pela lei n. 354.

4. O prazo de responsabilidade será de um anno, durante o qual o arrematante será obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação.

5. Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei n. 286.—Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 4 do corrente, manda fazer publico, que no dia 16 do corrente proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra da estrada do norte entre a cidade de Goianna e a ponte do Bujary, avaliada em 13:431$000.

A arrematação será feita na fórma da lei provincial n. 343, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras do lanço de estrada entre a cidade de Goianna e a ponte de Bujary, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de réis 13:431$000.

2. O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e deverá conclui-las no de dezoito mezes, ambos contados na forma do art. 39 da lei provincial n. 286.

3. O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do artigo 37 da mesma lei n. 286.

4. O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagará uma multa de cem mil réis por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5. O arrematante durante a execução das obras, proporcionará transito ao publico e aos carros.

6. O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7. Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.—Conforme.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer a conservação permanente da estrada do sul, ramificação do Cabo, Remedios, aterro e povoação dos Afogados, avaliada em 8:520$.

A arrematação será feita por tempo de 10 mezes e de conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 15 de setembro de 1856.—O secretario. Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. Executar-se-hão ditos trabalhos de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 8:520$.

2. O pagamento verificar-se-ha em 10 prestações mensaes.

3. Para tudo o que não se achar previsto nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra do empedramento do 21.º lanço da Victoria avaliada em....... 8:695$500 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo «Diario».

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856.—O secretario. A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do empedramento do 21.º lanço da estrada da Victoria, na extenção de 930 braças executar-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a o Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 8:695$500 rs.

2. As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de seis mezes, ambos contados de conformidade com o artigo 31 da lei provincial n. 286.

3. O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do art. 33 da mesma lei n. 286.

4. O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagará uma multa de cem mil reis por cada mez embora lhe seja concedida prorogação.

O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6. O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7. Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente manda fazer publico, que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra da conservação permanente da estrada do Pão d'Alho avaliada em 6:600$000 rs.

A arrematação será feita por tempo de 10 mezes e e conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozeram a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitados.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 16 de setembro de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. Executar-se-hão os trabalhos de conservação da estrada do Pao d'Alho, de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 6:600$000 rs.

2. O pagamento verificar-se-ha em dez prestações mensaes.

3. Para ter lugar o pagamento de cada prestação, será mister que o arrematante apresente attestado da engenheiro provando ter cumprido as suas obrigações.

4. Nos casos omissos das presentes clausulas e do orçamento seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de ouutubro p. vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a conservação permanente da estrada da Victoria, avaliada em reis 8:500$000.

A arrematação será por tempo de 10 mezes, e feita de conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 16 de setembro de 1856.— O secretario, Antonio F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Executar-se-hão os trabalhos de conservação da estrada da Victoria, de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 8:500$000 rs.

2.ª O pagamento verificar-se-ha em dez prestações mensaes.

3.ª Para ter lugar o pagamento de cada prestação será myster que o arrematante apresente attestado do engenheiro, provando ter cumprido com suas obrigações.

4.ª Nos casos omissos das presentes clausulas e do orçamento, seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei provincial n. 286.—Conforme.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 9 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra do empedramento do 20º lanço da estrada da Victoria na extenção de 632 braças, avaliada em 5:909$200.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sôb as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem á esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio-dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de setembro de 1856.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.º As obras do empedramento do 20º lanço da estrada da Victoria, na extenção de 632 braças, serão feitas de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado ao Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 5:909$200.

2.º As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de seis mezes, ambos contados de conformidade com o artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.º O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei n. 286.

4.º O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

5.º O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras pagará uma multa de 100$ por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

6. O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7. Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286. — Conforme. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 4 do corrente, manda fazer publico que no dia 16 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a conservação da estrada do norte, avaliada em 2:288$.

A arrematação será feita por tempo de 10 mezes, e de conformidade com a lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, sôb as condições abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio-dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 15 de setembro de 1856. – O secretario, A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. Executar-se-hão os trabalhos de conservação da estrada do norte, de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:288$.

2. O pegamento verificar-se-ha em 10 prestações mensaes.

3. Para ter lugar o pagamento será mister que o arrematante apresente attestado do engenheiro, provando ter cumprido suas obrigações

4. Nos casos omissos das presentes clausulas seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei provincial n. 286. —Conforme. —O secretario, A. F. d'Annunciação.

O Dr. Rufino Augusto de Almeida, juiz municipal supplente da 2.ª vara do civel desta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, ou della noticia tiverem, em como James Halliday me fez a petição do theor seguinte:

James Halliday, liquidatario da firma de G. Kenworth & C., estando passada ha mais de seis mezes a execução que os mesmos moviam contra João José Ferreira da Costa, por este juizo escrivão Cunha, e querendo proseguir nos respectivos termos; requer a V. S. digne-se de mandar citar o executado e sua mulher, para a instauração da instancia e proseguimento da execução, e porque estejam ausentes em lugar não sabido, requer mais a V. S.ª se sirva de mandar que a citação se faça por edictos justificada previamente a ausencia.

Pede a V. S.ª Illm. Sr. Dr. juiz municipal da 2.ª vara, deferimento.—E R. Mc.—D. Antonio de Locio e Silbes.

Cite-se, proviamente justificada a ausencia. Recife 8 de agosto de 1856.—Almeida.

Nada mais se continha em dita petição e despacho, por o qual, e meu despacho, mandei que justificassem, em virtude do que, produzio o supplicante suas testemunhas, e subindo-me os autos conclusos proferi a sentença do theor seguinte:

Em face dos depoimentos de fl. e fl.: julgo provada a ausencia dos supplicados executados, e mando sejam citados por edictos de 30 dias, e paguem os mesmos as custas. Recife 30 de agosto de 1856.—Rufino Augusto de Almeida.

Em cumprimento da qual se passou a presente carta de edictos com o prazo declarado em minha sentença, pelo theor da qual hei por citados os supplicados para verem seguir a execução seus termos por si ou seus procuradores, cuja citação será accusada a primeira audiencia deste juizo que terá lugar a immediata depois de findo o dito prazo, sob pena de correr a causa á sua revelia até o final e real embolso do supplicante.

Pelo que toda e qualquer pessoa, parentes, amigos ou conhecidos dos supplicados, os poderão fazer scientes do que fica exposto, e o porteiro respectivo publicará e affixará o presente nos lugares designados, e será publicado pela imprensa.

Dada e passada nesta nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 15 de setembro de 1856. Eu Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão a subscrevi.

Rufino Augusto de Almeida.

Declarações.

Correio geral.

Relação da cartas seguras vindas do sul pelo vapor francez «Franc-Contois», para os senhores abaixo declarados:

D. Anna Luzia de Barros.
Antonio Joaquim de Magalhães Castro.
Dr. A. de Vasconcellos Menezes de Drummond.
Carlos José Mattos Vaniques.
Carolino Francisco de Luna Santos.
Felix Paes de Souza Pereira.
Fransisco Carlos Brandão.
F. Camello Pessoa de Lacerda.
Gustavo Gabriel Coelho de Sampaio.
Joaquim Jovencio da Silva.
João Baptista de Souza Braga.
D. Manoela Maria do Nascimento.
Manoel Antonio Alves de Brito.
Pedro Martins.
P. Nicolao T.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tendo de verificar no dia 19 do corrente, os contratos para fornecimento dos materiaes precisos para as obras militares, até o fim do corrente anno, aceitará propostas para tal fim, em o referido dia 19, na sala de suas sessões, pelas 10 horas da manhãa.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 17 de setembro de 1856.—Bento José Lamenha Lins, coronel [pr]esidente.—Antonio Gomes L[...] Leal, tenente-[coro]nel servindo de secretario.

— Pela mesa do consulado pr[ovincial] se faz publico, que no ultimo do corrente m[ez] tem de ser extrahidas para serem remettidas para [o] juizo, afim de serem executadas as relações dos dev[edores] que deixarem de pagar seus debitos como [...]iam as do imposto de decima, 4 % sobre div[...] estabelecimen[tos ...] [...]: 1:200$ sobre casas que [...] de loterias de outras provinci[as ...] sobre casas [de] jogo de bilhar. [...] provincial 3 de setembro de 18[56].

Antonio Carneiro Machado [...]

— O administrador da mesa do consulado provincial avisa a quem interessar, que por officio do Exm. Sr. presidente da provincia de 27 de agosto proximo passado, foi approvada a medida proposta por esta repartição de serem obrigados os contribuintes quando tenham de pagar o imposto de decima, e 4 % a apresentar os ultimos conhecimentos que mostrem até quando pagaram os ultimos impostos a que são obrigados por lei, afim de se evitar duplicatas de pagamentos. Mesa do consulado provincial 3 de setembro de 1856.—Antonio Carneiro Machado Rios.

THEATRO DE Santa Isabel.

ULTIMA REPRESENTAÇÃO
DOS GRANDES E BRILHANTES SOIRÉES
da companhia
ROBERT E DEVEAUX.
BENEFICIO DA JOVEN PARAENSE
Lauriana M. d'Oliveira.
Sabbado 20 de setembro de 1856.

Os directores da companhia tendo marcado esta noite para beneficio da joven acima mencionada, tambem tomaram sobre si a penosa tarefa de escolher um divertimento que mereça a approvação do illustrado e generoso publico desta cidade de quem a innocente joven, no verdor de seus annos, espera toda a protecção e acolhimento.

Logo que os Srs. professores da orchestra tiverem executado uma brilhante ouvertura, dará principio ao divertimento, que se acha distribuido em 5 partes, pela maneira seguinte:

PRIMEIRA PARTE.

Equilibrios e exercicios chinezes.

Mr. Robert sendo grato ao respeitavel publico pelos obsequios que tem recebido, e desejoso sempre de agradar com suas representações ao publico, não pode deixar de trabalhar nesta ultima noite, apezar de seus incommodos; por isso vai entreter com os apreciaveis exercicios chinezes aos seus constantes apreciadores.

Em seguida o *Pernambucano* executará as perigosas posições do

GYMNASIARCOTERIO.

Em cujos exercicios o *Pernambucano* espera do respeitavel publico toda indulgencia.

SEGUNDA PARTE.

Magica branca e physica.

Mr. Deveaux preencherá esta parte com as mais apreciaveis sortes do seu repertorio, entre as quaes irão muitas que ainda não foram vistas pelo publico, e que pelas suas difficuldades elle espera causar grande sorpreza, por isso deixa de as enumerar.

TERCEIRA PARTE.

A CACHUCHA.

A pedido de muitas pessoas a joven *Fluminense* vai peia segunda vez dansar esta graciosa dansa.

QUARTA PARTE.

Deslocações e saltos mortaes.

A *Beneficiada* em companhia de seu mestre o *Pernambucano*, fará todos os esforços para executar os mais difficeis volteios, deslocações e saltos mortaes, esperando merecer toda a desculpa de seus protectores, visto a sua pouca idade.

QUINTA PARTE.

Zephiro e Flora.

Dansado em duas cordas, pela joven Fluminense e o Pernambucano.

Foi escolhida esta dansa por ser muito elegante, e igualmente para satisfazer ao pedido de muitas pessoas.

He este o divertimento que os directores da companhia escolheram para offerecer ao publico, na noite do beneficio da joven artista.

Os bilhetes estão a venda no lugar do costume.

Começará ás 8 e meia horas.

GRANDE

BAILE POPULAR
DE
mascaras e phantasias,
NO
PALACETE DA RUA DA PRAIA.
SABBADO 20 DO CORRENTE.

A musica executará novas e lindas walsas e quadrilhas, as quaes chegaram pelo ultimo vapor da côrte; o salão estará convenientemente ornado e brilhantemente illuminado. Os bilhetos estarão á venda no edificio, no dia do divertimento, o qual deverá principiar as 8 horas e findar as 3.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Espera-se do Assú a veleira barca *Imperatriz*, a qual terá aqui alguma demora para receber escravos a frete para o porto indicado: trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

AO RIO de Janeiro.

A escuna nacional «José» capitão Manoel José Prestrello, vai seguir em poucos dias, pode ainda receber alguma carga miuda, e escravos a frete, trata-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, com Antonio de Almeida Gomes.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

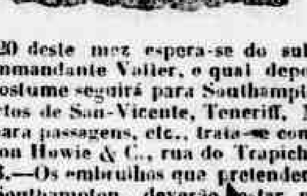

No dia 20 deste mez espera-se do sul o vapor *Tyne*, commandante Valler, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de San-Vicente, Teneriff, Madeira e Lisboa: para passagens, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42. N. B.—Os embrulhos que pretenderem mandar para Southampton, deverão estar na agencia duas horas antes de se fecharem as malas, e depois desta hora não se receberá volume algum.

Para o Aracaty,

com toda a brevidade pretende sahir a barcaça «Maria Amelia», a qual já tem a maior parte da carga prompta; para o resto da carga trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 57.

— Para a Bahia segue impreterivelmente no dia 21 do corrente á veleira sumaca «Castro», de primeira marcha; para o resto da carga, trata-se com o seu consignatario Domingos Alves Matheos, na rua de Apollo n. 23.

— Para Lisboa pretende sahir breve o brigue portuguez «Experiencia» por ter ja parte do seu carregamento prompto; quem no mesmo brigue quizer carregar pode entender-se com os consignatarios Amorim Irmãos & C., rua da Cruz, n. 3, ou com o capitão Joaquim da Silva Reina, na praça do Commercio.

PARA O CEARA'

segue em poucos dias o veleiro hiate «S. João», por ter ja parte da carga prompta; para o resto que falta, trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheos, na rua de Apollo n. 23.

Ceará e Pará.

Seguirá em poucos dias, por ter a maior parte da carga prompta, a escuna brasileira «Emilia»; para o restante trata-se com o consignatario J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

— Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o bem conhecido brigue brasileiro «Marianna», e recebe carga a frete: quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com Manoel Ignacio de Oliveira na praça do Corpo Santo, escriptorio n. 6, ou com o capitão José da Cunha Junior.

Rio de Janeiro.

Segue com brevidade o patacho «Valente», capitão Joaquim Antonio Gonçalves Santos; recebe carga e escravos a frete: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para o Ceará sahe em poucos dias, por ter o seu carregamento quasi completo, o palhabote «Angelica», mestre e pratico José Joaquim Alves da Silva; para carga e passageiros trata-se com o mesmo mestre ou com o consignatario Luiz José de Sa Araujo, na rua do Brum n. 22, ou na praça.

COMPANHIA
DE
NAVEGAÇÃO MIXTA.

Luiz Arnaud Touache Irmãos & C.
Em Marselha.
LINHAS TRANSATLANTICAS.
Barcas de vapor a' [...]

França. . . .	350	cavallo			tonelladas.
Brasil.	350	«			«
Ville de Lyon. .	500	«		2200	«
America. . . .	500	«		2200	«
Europa. . . .	350	«		2000	«
Avenir. . . .	200	«		1200	«

O vapor *França* deverá ter partido de Marselha para o Rio de Janeiro com escala por Malaga, Lisboa, Teneriff, Pernambuco e Bahia, no dia 25 de agosto proximo passado. Desta epoca em diante as partidas dos vapores terão lugar de Marselha no dia 25 de cada mez. Para qualquer informação, com N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, agentes da companhia.

-- Segue para o Rio Grande do Norte brevemento a barcaça «Santa Marxímina,» mestre Manoel [...]o dos Santos, por ja ter parte [da carga pr]ompta: quem quizer para o resto [c]arregar, dirija-se a Antonio Francisco [M]artins de Miranda; na rua da Praia de Santa Rita, casa n. 1, defronte da ribeira do peixe.

Leilões.

— O agente Borja, em seu armazem na rua do Collegio n. 15, fará leilão de uma infinidade de objectos de differentes qualidades, bem como obras de marcinaria [...], diversos pianós de jacaranda' [...] e usados para aprendizes, varias obras de ouro e prata, entre as quaes sobresahe um rico faqueiro de prata de gosto modernissimo, chegado ha pouco da Europa, relogios de ouro e prata para algibeira, inglez, suissos e horisontaes, de marmore, figuras para jarras, obra do mais apurado gosto, e outros muitos objectos etc., que se acham patentes no referido armazem para exame dos senhores pretendentes: sexta-feira, 19 do corrente, as 11 horas da manhãa.

-- O agente Vieira da Silva, na rua da Madre de Deos n. 32, fará leilão, sabbado 20 do corrente, ao meio dia em ponto, de diversas obras de marcioeria novas e usadas, e diversas obras de ouro e prata, relogio de patente, 4 pianos novos de jacarandá, 1 dito de meio uso, e diversos objectos que estarão patentes no dito armazem, e que tudo será vendido a vontade dos compradores.

-- O agente Oliveira fará leilão, por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz dos orphãos e ausentes, a requerimento do Illm. Sr. Dr. consul de Portugal, do escravo Antonio, pertencente ao espolio do finado Joaquim Gonçalves Pereira Neves, subdito portuguez: sabbado, 20 do corrente, ao meio-dia em ponto, no escriptorio do dito agente.

-- O agente Oliveira fará leilão, por mando do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das dividas activas por titulos e contas de livro, penhoradas por execução dos credores de José Gomes Moreira (ausente), as quaes foram adjudicadas a Felix Sauvage & Companhia: sabbado, 20 do corrente, ás 11 horas da manhãa em ponto, no escriptorio do referido agente.

—O agente Vieira da Silva faz leilão de 40 saccas com café, por conta e risco de quem pertencer: sexta-feira 19 do corrente, ás 11 horas da manhãa, no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

-- O agente Borja, de ordem do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, segundo o seu despacho proferido no requerimento dos depositarios da massa fallida de Cruz & Gomes, fará leilão das dividas activas pertencentes a dita massa, as quaes montam a quantia de 14:224$159; cujos documentos se acham em poder do agente annunciante, para os Srs. pretendentes examinarem: segunda-feira 22 do corrente as 11 horas em ponto.

-- O agente Vieira da Silva faz leilão de 150 saccas com farinha, por conta e risco de quem pertencer: quarta-feira, 24 do corrente, ao meio dia, no trapiche do Cunha, no Forte do Mattos.

Avisos Diversos.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina, e applica ventosa pela atracção do ar: pode ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

Pergunta que não offende.

Pergunta-se aos Srs. directores da companhia Pernambucana, se pagam a um agente no Rio Formoso unicamente para tratar dos negocios eleitoraes, deixando, segundo dizem, a administração da obra que a mesma companhia está fazendo em Itamandaré, onde ha mais de um mez não vai para se occupar com as eleições, dizendo que dos mesmos directores recebêra dinheiro e obtivera licença para cabalar em favor de um delles?

Não o cremos supposmos antes que será um meio de que se serve o tal Sr. para divertir-se á custa da companhia. Alerta, Srs. directores, recebam nosso aviso que he de amigo; e vejam que se diz que se está sempre a espera de dinheiro para pagamento de operarios e materiaes.

Um accionista.

— Perdeu-se um panno de uma vara de algodão de marcar, desde a rua do Cabugá até a praça da Boa-Vista; por isso roga-se a pessoa que o achou, querendo restituir, leve ao aterro da Boa-Vista, loja n. 78, que será recompensado.

— Aluga-se um sitio na Cruz de Almas, que vai para Beberibe, casa envidraçada, com bastantes arvoredes, tem 5 quartos, sotão por dentro, tem baixa para capim, tanque, etc.: quem o pretender dirija-se a rua Augusta n. 31, defronte da taberna, que achará com quem tratar.

— Ausentou-se da casa do abaixo assignado, no dia 5 do corrente a sua escrava Clara, cozinheira e engommadeira, de idade 30 annos, estatura alta, secca do corpo, cor fula, e tem na orelha esquerda um buraco no lugar das argolas; consta que para ninguem suppôr que ella está fugida diz andar procurando ama, e algumas vezes anda com timão: avista disto roga-se aos capitães de campo e a policia que prendam e levem a Soledade, rua de João Fernandes Vieira, casa de 4 janellas e 1 porta, onde será gratificados.—José Antão de Souza Magalhães.

— Offerece-se um portuguez para trabalhar em loja de alfaiate por jornal, tanto pelo officio como na escripturação da casa: quem precisar tenha a bondade de annunciar.

Attenção.

No dia 23 do corrente, pelo juizo de orphãos da cidade de Olinda, serão arrematados por venda, em hasta publica, a quem mais der, os objectos seguintes: 3 sitios amenos, situados á margem do rio Agua Fria, que fica distante desta cidade menos de meia legoa ao norte, sendo dous com suas respectivas casas de vivenda, arvores de fructo e mattas, todos a beira da estrada publica do norte, e estrada de Mirueira, 1 escravo de nação, carros, 1 carroça, 1 canoa, bois mansos, vaccas, etc., tudo do maneio dos mesmos sitios: quem pretender arrematar, dirija-se a mesma cidade no dia indicado, entendendo-se previamente com o porteiro Benjamin Martiniano dos Anjos, morador na rua de Mathias Ferreira da mesma cidade, afim de ver os competentes escriptos.

— O encarregado do reconhecimento e medição dos terrenos de marinha, convida aos Srs. João Matheos, Manoel Peres Campello Jacome da Gama, Antonio Tavares Ferreira, Marcolino Gonçalves da Silva, João Marques de Souza Coutinho, Antonio Valentim da Silva Barroca e João Leite de Azevedo, a comparecerem na casa de sua residencia, na rua Direita n. 74, afim de se lhes marcar o dia em que tem de ser medidos os terrenos de marinha que lhes foram concedidos.

— A pessoa que annunciou querer 500$ a juros com hypotheca em uma casa, pode dirigir-se a travessa do Sirigado n. 1.

— Quem precisar de roupa engommada com perfeição e presteza, dirija-se a loja do sobrado na rua Augusta, onde mora o Sr. escrivão Mott.

— Aluga-se uma casa terrea de quina, com sotão corrido em cima, com janella no oitão, que cabe grande familia, no correr da rua da Aurora em Santo Amaro, entre a ponte do Sr. Starr e a outra ponte: a fallar com José Gonçalves Ferreira Costa.

— Uma portugueza de bons costumes se offerece para ser criada de alguma casa nacional ou estrangeira, occupando-se em os arranjos internos della, e bem assim nos trabalhos de costura e engommado, ou cozinha: quem de seu prestimo se quizer utilisar, e contratar, dirija-se a rua de Hortas n. 140.

— Precisa-se de uma escrava para alugar-se: quem a tiver dirija-se a rua do Queimado n. 26, loja de ourives.

BILHETES DE LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Numero	599—MB—	1:000$000
»	1079—MB—	400$000
»	1258— B —	100$000

Na loja n. 1 da rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio, venderam-se ás sortes acima e mais outras de premios menores, dos bilhetes da 11 loteria do theatro de S. Pedro de Alcantara. Chegaram novos bilhetes da 23 loteria do theatro de Nictheroy, e acham-se expostos á venda hoje.

José Euzebio Alves da Silva.

CIDADE DA VICTORIA.

O thesoureiro da festa do glorioso S. Miguel, avisa ao respeitavel publico, que por motivos justos transferio a dita festa para o dia 12 do proximo mez de outubro, tendo lugar a bandeira no dia 2 do mencionado mez, pelas 9 horas da noite, que sahirá da igreja de N. S. do Livramento em uma charolla decentemente armada, sendo carregada por 4 figuras, acompanhada por musica militar, que depois de percorrer as ruas do costume se levantará com toda a decencia possivel; haverá as nove noites de novena e no dia da festa será o orador o muito digno Rvm. Sr. padre João Grego, e tambem no Te-Deum haverá fogo de vista e prepara-se uns fandangos para se apresentar na noite da festa.

Cidade da Victoria 17 de setembro de 1856.—Alexandre José de Hollanda Cavalcanti.

— Quem pretender uma rica agulha e dous grandes mappas e bons livros, tudo de nautica e dos melhores autores e em perfeito estado e barato, dirija-se a rua de Aguas Verdes n. 72.

— A casa terrea n. 30 da rua da Aurora, não podia ser vendida por se achar penhorada: o proprietario que a vendeu a deu em juizo em penhora por seu proprio pai: queremos o pagamento do resto da execução e de seus juros, por ora limitaremos a isto sómente.—O plebeo.

— Ainda roga-se a Illm. Sra. D. Maria Severina da Rocha Lins e a seu irmão o Sr. José Luiz de Caldas Lins, moradores na cidade do Rio Formoso, de responderem as cartas que se lhes tem dirigido acerca da divida activa, partilhada no inventario do finado Alves da Silva, pois nessas cartas nenhuma esmola se lhes tem mandado pedir; e ricos fidalgos não devem precisar das migalhas de pobres plebeos.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, na rua Direita padaria n. 24; na mesma precisa-se de um trabalhador de masseira.

—Avisa-se a todos os nossos charissimos irmãos noviços da Ordem Terceira do Carmo, que a festa da nossa padroeira a Sra. Santa Anna, he impreterivelmente no dia 21 do corrente mez.

—A fabrica de velas a vapor da rua do Brum, precisa de serradores.

—Timm, Momsen & Vinnassa e Samuel Power Johnston & C., administradores nomeados a massa fallida de Cruz & Gomes, avisam a todos os Srs. credores, para lhes apresentarem os seus titulos de divida, afim de se poder proceder na forma indicada no art. 859 do codigo do commercio, isto até ao dia 27 do corrente, certos de que findo esse prazo não serão attendidas quaesquer reclamações.

—Isaac, Curio & C., e Samuel Power Johnston & C., administradores nomeados a' massa fallida de Joaquim Miltião do Amaral, avisam a todos os Srs. credores, que na conformidade das disposições do art. 859 do codigo do commercio, se faz preciso que lhes apresentem os seus titulos de divida até o dia ao dia 27 do corrente, sob pena de findo esse dia não serem attendidas quaesquer reclamações.

—Os administradores da massa fallida de João Moreira Lopes, avisam aos Srs. credores que a reunião marcada para o dia 19 do corrente, foi transferida para o dia 24, a's 10 horas da manhãa, em a casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.

Companhia Pernambucana.

Largo da Assembléa n. 10.

A direcção avisa aos Srs. accionistas, que para complemento do capital da mesma empreza, tem deliberado emittir novas acções, mas devendo ser preferidos de conformidade com o art. 5º dos estatutos na distribuição de taes acções, aquelles senhores que ja' são na mesma interessados, fica a contar de hoje, marcado o prazo de 30 dias para a inscripção de seus nomes, com declaração das acções que quizerem tomar, no seu escriptorio, no Forte do Mattos, sendo a primeira prestação de 50 por cento. Recife 27 de agosto de 1856.—Antonio Marques de Amorim, secretario.

-- Aluga-se uma casa de um andar com quintal murado, nos bairros de Santo Antonio ou Boa Vista: quem tiver para alugar procure na rua da Praia, armazem de carne n. 13, que se pagará com generosidade.

— Precisa-se de quinhentos mil reis a juros com hypotheca em uma casa: quem tiver annuncie.

-- No dia 23 do corrente mez, na sala das audiencias, finda a do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, se ha de arrematar o arrendamento do engenho do Brum, com suas terras de assucar, denominadas — Malemba', Melhaça, Gulandim e Lagadiço, pertencente ao casal do finado Joaquim José de Miranda, a requerimento do inventariante Bernardo Antonio de Miranda, e nesse mesmo dia tambem se arrematará o arrendamento das baixas de capim dos terrenos Lagadiço e San-Braz, as quaes constituem um segundo lote da arrematação.

—Precisa-se de uma ama de leite sadia para criar um menino de poucos mezes: no pateo do Hospital sobrado n. 28.

— A pessoa que annunciou no *Diario* de 17 do corrente precisar da quantia de seis contos de reis a premio de um por cento ao mez, sob boas firmas ou hypotheca em predios nesta cidade, sendo que ainda precise pode dirigir-se a rua do Queimado n. 32, que se lhe dirá quem faz esse negocio.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico que estão recebendo continuadamente as mais modernas obras de ouro, tanto para senhoras como para homens e meninas: os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—Seraphim & Irmão.

-- Desappareceu de Apipucos um burro cinzento, o qual se acha actualmente algum tanto magro e cortado de esporaes e picadeira: quem pois o tiver achado, póde entrega-lo em Apipucos, ou nesta cidade, coxeira dos omnibus.

-- A pessoa que annunciou querer 6:000$000 rs. sobre hypotheca e boas firmas, pode apparecer na praça da Boa-Vista n. 32, terceiro andar, do meiodia a's tres horas.

Sorvetes

-- Hoje haverá sorvetes de abacachi das 6 1[2 horas da tarde até a's 8 se não chuver: aterro da Boa-Vista n. 3.

HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

Tendo de celebrar-se o primeiro anniversario da installação do Hospital Portuguez de Beneficencia nesta cidade, como dispõe os seus estatutos, no domingo 21 do corrente, a junta administrativa do mesmo convida a todos os Srs. accionistas e bemfeitores para assistirem a sessão solemne que terá lugar as 10 horas da manhãa, a cuja hora se celebrará o santo sacrificio da Missa. O estabelecimento estará patente a todos os senhores visitantes de um e outro sexo, desde as 9 horas da manhãa até as 2 da tarde, e desde as 4 até as 8 da noite. Os discursos recitados nos actos da installação e abertura deste hospital, que estão todos em um folheto, serão distribuidos a todos os senhores que derem ao menos 320 por cada folheto, cujo producto he a beneficio do hospital. Sala das sessões do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco aos 16 de setembro de 1856.—M. F. de Souza Barbosa, secretario.

-- A pessoa que deu a criar uma menina de nome Emilia, a uma parda de nome Maria, na rua de S. Francisco n. 11, appareça no arsenal de guerra a fallar com Francisco Ribeiro Pavão, afim de melhorar a sorte daquella infeliz criança, ou appareça na mesma rua n. 36.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de casa: na rua Direita n. 86, segundo andar.

— O abaixo assignado declara que em razão de ter apparecido outro pessoa do mesmo nome, de hoje em diante se assignará Raymundo José da Silva Santos. Recife 9 de setembro de 1856.

Raymundo José dos Santos.

-- Offerece-se uma escrava por aluguel para todo o serviço de uma casa: na rua da Mangueira n. 5.

-- Offerece-se um brasileiro para tomar conta de um engenho como administrador, da' fiador de sua conducta: na rua dos Pires n. 13.

BOA VIAGEM.

Aluga-se a melhor casa na Boa-Viagem, concertada de novo, com muitos commodos: quem a pretender dirija-se ao professor Castro Nunes.

Irmandade de Nossa Senhora do Bom-Conselho.

A commissão convida a todos os irmãos, a se apresentarem domingo 21 do corrente, para proceder-se a' eleição da mesa que tem de reger a mesma irmandade, no convento de San-Francisco, pelas 10 horas do dia.

—Candida Balbina da Paixão Rocha, antiga professora particular de primeiras letras e costura do bairro do Recife, rua do Vigario, tem transferido sua aula para a rua do Rangel n. 59, onde continua a exercer o seu magisterio, ensinando tudo quanto faz parte da educação primaria de uma senhora; assim como não duvida receber pensionistas e meio-pensionistas, por preços razoaveis.

—No dia 25 do corrente, a's 9 horas da manhãa, deve ter lugar a reunião dos credores de José Dias da Silva, em casa do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, em razão de se não haver reunido no dia 12, numero sufficiente de credores.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Segunda parte da quinta loteria do Gymnasio Pernambucano.

Os felizes bilhetes com a rubrica do abaixo assignado, obtiveram os seguintes premios:

2689	5:000$	bilhete inteiro.
1724	2:000$	idem.
2676	900$	idem.
582	400$	idem.
1959	200$	meio bilhete.
5735	200$	1 quarto.
575	100$	bilhete inteiro.
1515	100$	idem.
677	50$	1 quarto.
2490	50$	2 quartos.

Os possuidores podem vir receber não só a garantia dos 8 por cento, como todo o premio por inteiro, na rua da Cadeia n. 50, primeiro andar, ou na praça da Independencia loja n. 40.

P. J. Layme.

— A arrematação dos escravos do casal do finado Joaquim José de Miranda, requerida pelo inventariante Bernardo Antonio de Miranda, ficou transferida para o dia 19 do corrente, e terá lugar na sala das audiencias, finda a do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos.

— Precisa-se de uma criada de boa conducta para tratar de tres meninos, sendo o mais moço de tres annos, e cozer para os mesmos: paga-se bem: na rua do Vigario n. 9, segundo andar.

-- Quem annunciou precisar de uns caixões para deposito, querendo, dirija-se a Santo-Amaro, ao pé da fundição, taberna de José Jacintho de Carvalho, que achará alguns que foram de taberna, em bom estado, assim como uma balança pequena com pesos e algumas latas usadas.

—São convidados todos os credores do fallido João Moreira Lopes, para se reunirem no dia 19 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, na casa da residencia do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, afim de tomarem-se as contas que devem prestar os administradores, e deliberarem a'cerca do que dispõem os arts. 868 e 870 do codigo.

-- Aluga-se o primeiro andar da casa da rua da Guia n. 64 a' familia honesta: a tratar no segundo andar da mesma casa.

— Precisa-se de uma ama de leite de boa conducta: na rua da Cruz n. 48, segundo andar.

— Pede-se ao Illm. Sr. Dr. Antonio Borges Leal, que quando vier a esta praça haja de apparecer na rua da Cruz no armazem francez n. 27, a negocio de seu interesse e de urgencia.

RUA NOVA n. 22.

L. Delouche acaba de receber um bello sortimento de relogios suissos de todas as qualidades, tanto de ouro como de prata, ditos galvanisados e doleados; assim como ha tambem meios chronometros e relogios francezes, com caixas, todos afiançados.

-- O abaixo assignado faz sciente ao publico e principalmente ao corpo do commercio, que tendo-lhe o Sr. Antonio José da Silva Guimarães fallado para sociarem em uma padaria pertencente ao mesmo Sr. Guimarães, e por motivos e certas condições, que se precisa for as publicará, e entregando-lhe o mesmo Sr. Guimarães em o dia 4 do corrente, as 9 horas da noite o papel que tinha mandado fazer para a sociedade com a firma Guimarães & Ribeiro, e não sabendo ler nem escrever deixou para no outro dia mandar ler e examinar, e por não estar conforme tanto o papel como o balanço, tratou de anular a sociedade, requerendo logo para o tribunal do commercio para que se não registre o mesmo papel de trato, pertencente ao Sr. Guimarães, e protesta desde já por qualquer transacção que seja feita nesta firma de Guimarães & Ribeiro, pois o abaixo assignado não se responsabilisa por nada, e para constar publica o presente. Recife 16 de setembro de 1856.—A rogo de Antonio Joaquim Ribeiro, Custodio Manoel de Magalhães.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba coser, lavar e engommar, para o serviço de uma familia ingleza: na rua do Trapiche Novo n. 10, em casa de Paton Nash & Companhia.

Ao publico.

J. Hander, com loja de alfaiate na rua Nova n. 52, recommenda-se aos senhores que quizerem possuir obras, como calças, colletes, casacas, etc., feitas com perfeição. Neste estabelecimento não se encontrará obra de fabrica, sómente obra feita por encommenda, de baixo de toda a garantia, com toda a perfeição possivel, e sempre do gosto e da ultima moda da Europa. Será igualmente muito conveniente e recommendavel aquellas pessoas que moram n'alguma distancia desta cidade, e que querem suas obras feitas com brevidade, e no prazo marcado. Tambem encontra-se continuadamente no mesmo estabelecimento panno e fazendas escolhidas para qualquer obra.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, de volta de sua viagem á Europa, está morando na rua Nova n. 41, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora.

COMPANHIA DE SEGUROS NORTHERN,

estabelecida em Londres em 1856, para tomar riscos contra fogo e sobre vidas.

Capital £ 1,260,000.

Agentes para Pernambuco C. J. Astley & C.

— Precisa-se de uma ama secca para dentro de casa de pouca familia: a tratar na rua da Cruz, loja de selleiro n. 61.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir da rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Aluga-se um grande sitio na estrada do Salgadinho, o qual tem uma boa casa com commodos para uma familia, e tambem uma casa de fazer farinha com todos os seus pertences e com bastantes arvoredos de fructo, e com bastantes terras de plantações: quem o pretender dirija-se a rua do Queimado, casa da quina que vai para a rua do Rosario no segundo andar, que achará com quem tratar.

-- Arrenda-se um sitio no fim da rua do Giquia, com boa casa de vivenda e sotão, com excellente quintal plantado de bananeiras, limeiras de umbigo, coqueiros, goiabeiras e outras arvores de fructo, com viveiro, poço e excellente baixa muito fresca, propria para plantar verduras e flores, ainda mesmo no rigoroso verão: os pretendentes podem dirigir-se a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 16, primeiro andar.

-- Ausentou-se desde o dia 29 de agosto proximo passado a preta Pulqueria, crioula, de idade 36 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: situra regular, falta de dentes superiores da frente, maçãas do rosto grandes e amarelladas, olhos fumagados, barriga grande e pendurada, levou vestido azul de flores amarellas e panno da Costa ja usado. Esta preta esteve em S. Cosme e no engenho Curado quando escrava do Sr. Caldas, depois foi do Sr. Barbosa nos Afogados; suppõe-se que foi furtada por não ter havido motivo para a fuga, ou que alguem a tenha induzida a isso: roga-se por isso as autoridades policiaes e mesmo a qualquer particular a apprehendam e levem a rua do Rangel n. 21, que se recompensa generosamente, ainda mesmo dando della informações.

— Os abaixo assignados fazem publico nesta cidade pelo presente annuncio, que tendo com o fallecimento de seu primo e socio, o Sr. Antonio João de Amorim, em 11 do corrente, cessado a firma que tinham de Amorim Irmãos & Companhia, fica d'ora em diante subsistindo a de Amorim Irmãos, que liquidará todas as transacções pendentes ou que se forem offerecendo daquella extincta firma, quer pagando quer recebendo.

Recife 16 de setembro de 1856.

Manoel João de Amorim.
José João de Amorim.

-- Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua do Apollo, armazem n. 40, que achará com quem tratar.

MUTILADO ILEGÍVEL MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

O abaixo assignado, primeiro secretario e membro da commissão directora do *Monte-Pio Academico*, em virtude da deliberação da mesma commissão, convida a todos os socios do mesmo *Monte-Pio* em geral para reunirem-se na terceira sala da Faculdade de Direito desta cidade, no dia 20 do corrente mez, ao meio-dia, afim de proceder-se a eleição de presidente e ade thesoureiro, na forma do art. 3º do cap. 4º dos novos estatutos. Recife 15 de setembro de 1856.—Francisco Ferreira Corrêa.

—Precisa-se para uma casa estrangeira de pouca familia, de um cozinheiro que seja perito em seu officio, preferindo-se escravo, paga-se bem: na rua do Torres n. 58, segundo andar.

OFFICIAES DE FUNILEIRO.

Precisa-se de officiaes de funileiro, paga-se bem: na rua do Vigario n. 17.

— Precisa-se de um bom amassador que entenda perfeitamente de masseira e tendedeira: na padaria da rua larga do Rosario n. 18, junto ao quartel de policia.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2, vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Precisa-se contratar um senhor sacerdote para uma capellania fóra desta cidade: quem lhe convier se entenderá com José Carlos de Souza Lobo & Companhia, no Forte do Mattos, prensa de algodão n. 14, ou na rua Augusta n. 56.

— Precisa-se de duas pessoas para o serviço interno de uma casa estrangeira, uma que cozinhe e engomme, e outra que entenda de costura: na rua Nova n. 17.

— O Sr. José Manoel de Araujo que teve taberna na rua do Aragão, queira ter a bondade de apparecer na travessa da Madre de Deos, armazem de João Martins de Barros, ou annuncie sua morada para ser procurado, pois faz-se muito preciso fallar-se-lhe.

Attenção.

Uma casa de familia honesta encarrega-se de ensinar os preparatorios com toda perfeição e moralidade, a alumnos externos e internos, prestando a estes comida, roupa lavada e engommada, e todo o cuidado e desvelo em suas molestias, mediante certa paga razoavel: a fallar com o Sr. José Gomes Leal, na rua da Cadeia do Recife n. 53.

Compras.

— Compra-se um caixorrinho do reino: na rua Bella n. 5.

— Compram-se apolices da divida provincial: na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

—Compram-se quatro quartaos para serviço de engenho, que não excedam a 9 annos de idade: na rua do Collegio n. 21, primeiro andar.

— Compra-se uma bolança decimal, em segunda mão, mas que esteja em bom estado: quem tiver dirija-se a rua da Senzala Nova, padaria de Domingos José da Cunha Lages.

Vendas.

Na loja da boa fé

VENDE-SE POR MENOS QUE EM OUTRA PARTE:

Peças de algodãozinho trançado com 20 jardas a	3$500
Ditas de dito liso com 20 jardas a	2$240
Ditas de dito muito encorpado com 20 jardas a	2$880
Ditas de madapolão muito fino n. 6 a	4$600
Ditas de dito entre fino a	3$600
Ditas de dito a	2$700
Ditas de brim liso fino com 20 varas	6$800
Chitas escuras e de côres fixas, covado a	160
Chales de algodão de muito bonitos padrões a	800
Peitos para camisas, brancos e de cores a	400
Algodão de listras o covado a	160

e além destas fazendas ha outras muitas que se vendem muito barato, na rua do Queimado n. 22, nos quatro cantos, na loja da boa fé, defronte da loja da boa fama, e se affiança aos senhores compradores que nesta loja não ha fazenda nenhuma avariada.

Na loja da boa fé

vende-se o mais barato que he possivel.

Córtes de bonitas casemiras de algodão para calças a	1$120
Ditos de fustão para colletes a	600
Brim trançado branco de puro linho vara a	1$440
Dito dito de côr dito dito vara a	800
Dito dito pardo dito dito, vara a	560
Dito de quadrinhos miudos de bonitos padrões, covado a	220
Ganga amarella muito fina, lisa e de quadros, covado a	320
Cambraia lisa muito fina com uma vara de largura, vara a	560
Lenços brancos muito finos e ditos com barra de côr, um	240
Meias brancas para senhora pelo baratissimo preço, o par de 240 a	320
Ditas brancas para meninos e meninas, o par	240
Filó de linho liso muito fino, vara a	880
Dito dito com flores, vara a	1$280

assim como outras muitas fazendas que se vendem por menos do que em outra qualquer parte, na rua do Queimado, nos quatro cantos, n. 22, na loja da boa fé, defronte da loja da boa fama.

Nova California, ou fazendas por muito menos do seu valor, sem avaria nem defeito algum.

Precisando-se acabar com as fazendas existentes na loja da rua do Queimado n. 8, vendem-se por muito baixos preços, a dinheiro a vista: roga-se, pois, aos Srs. compradores, tenham a bondade de comparecer, que acharão fazendas por muito diminutos preços.

Cal de Lisboa.

Na rua do Trapiche armazens ns. 9 e 11, vende-se cal virgem de Lisboa da mais nova que existe no mercado.

— Vende-se um mulatinho escravo de 12 annos de idade, peça muito fina, proprio para pagem, ou aprender qualquer officio: na rua da Praia, armazem n. 13.

— Na taberna da quina da rua dos Martyrios n. 36, chegou nova remessa de queijos do sertão que se vende pelo diminuto preço de 440 a libra, caixões de doce de goiaba a 1$, semente de coentro muito nova a 320 a garrafa.

— Vende-se um mulato de 30 annos, bom carreiro e de excellente conducta, proprio para serviço de engenho; na rua Nova n. 4.

— Quem precisar comprar uma boa escrava com 20 annos, bonita figura e forte, com muita saude, a qual cozinha, engomma, e lava bem, e para todo mais serviço de uma casa: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo andar, se dirá quem vende.

— Vendem-se chapeos da sol de seda com pouca avaria, vindos pela barca franceza «Raoul», a preço de 4$ a 4$500, os melhores: na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 51.

Aviso aos guardas nacionaes do 1. batalhão de artilharia a pé.

Chegaram botões com granada e n. 1 de metal dourado, para os guardas do 1. batalhão de artilharia, por preço muito commodo: na rua do Cabugá, loja de cirgueiro n. 1 C.

— Vendem-se velas de carnauba simples e de composição da melhor fabrica do Aracaty, cera de carnauba, feijão mulatinho muito novo em saccas a 11$, arroz de casca a 3$200 a sacca e a granel a 3$500 o alqueire, medida velha, oleo de ricino da melhor fabrica do Penedo em latas a 360 rs. a libra, e tudo mais por preços commodos: na rua do Vigario n. 5.

— Na rua das Cruzes n. 22 vende-se uma crioula de 30 annos, engommadeira, cozinheira, lavadeira e costureira chãa.

Gendrelina.

Chegou pelo ultimo navio vindo da Europa, esta rica fazenda toda de seda, intitulada em Paris por Gendrelina, com cinco palmos de largura, pelo baratissimo preço de 1$600 o covado; ricas sedas brancas lavradas para vestidos de noiva, mais baratas do quem em outra parte: na rua do Queimado n. 19, pasando a botica 2ª loja.

—Na rua do Crespo n. 16, continuam a estar a venda as mais superiores toalhas de puro linho, que tem vindo ao mercado.

— Vende-se no Passeio Publico, loja n. 11, de Ferreira & Cruz, café de primeira qualidade, vindo do Rio de Janeiro, por preço commodo, para liquidar.

— Vende-se uma preta crioula de 22 annos, de bonita figura, com todas as habilidades: na rua Nova n. 4.

— Vende-se uma mulata boa costureira, engommadeira, cozinheira e tambem faz labyrintho: na taberna da praça da Boa-Vista, esquina do becco do Veras n. 15.

— Vendem-se saccas de farinha com alqueire, medida velha a 2$500: na rua do Vigario n. 14.

— Vende-se uma escrava preta, de idade de 40 a 50 annos, cozinha e engomma pouco, lava de sabão, muito fiel, e sobre tudo muito boa para tratar de crianças por ser muito carinhosa: a tratar na rua da Guia n. 5, segundo andar, das 6 horas as 10 do dia, e das 4 da tarde em diante.

O 39 A

confronte ao Rosario em Santo Antonio, avisa ao respeitavel publico, que recebeu pelo brigue «Laia», ultimamente chegado de Lisboa, os objectos seguintes: bolinhos sortidos em latas de 5 libras, que só a elle tem vindo nesta praça, ditos intitulados biscoitos de amor, a primeira vez aqui vindos, latinhas de 2 1/2 libras de doces de differentes fructas em calda, além disto encontrarão constantemente nesta confeitaria o seguinte: os melhores chocolates francezes, pastilhas de ortelãa-pimenta, ditas peitoraes de jujuba, ditas de acidos de differentes fructas, confeitos de muitos gostos, amendoas idem, caixinhas as mais delicadas que se tem visto para presentes, para guardar joias e para meninos enfiar no braço, bolas chinhas de Lisboa em latinhas de 5 libras e das maibem fabricadas naquella cidade, biscoitos e bolachinhas inglezas, bolinhos ditos, bolinhos francezes de muitas qualidades e pão-de-ló torrado, geléas differentes, xaropes ditos e de orchata de Lisboa, o verdadeiro extracto de absintho, vinho branco de Bordeaux, fatias, biscoitos e ararutas doces e aguadas, de differentes gostos. O annunciante estabelecido nesta cidade ha seis annos e meio, e sempre firme em querer montar uma confeitaria como as que ha no Rio de Janeiro, que até admira em uma capital como esta não haver um estabelecimento destes, pede toda attenção avista de seus sacrificios, e dentro em pouco acharão commodidades e economia em um chá ou baile que se pretenda dar, o que não acontece no presente, que he preciso uma prevenção de 15 dias ou um mez, ao passo que no Rio de Janeiro de improviso vai-se a uma confeitaria e encontram-se bandejas, bolos, podins, tortas, pasteis etc., etc., do que resulta muita economia e bom gosto: espera, portanto, a concurrencia dos habitantes desta bella cidade, para em breve terem os mesmos gozos.

— Vendem-se linguas do Rio Grande, novas: na rua da Praia n. 26.

— Vendem-se saccas com alqueire de farinha, medida velha, a 3$000: na rua do Vigario, taberna de João Simão de Almeida.

PARA ACABAR.

Riscadinhos francezes largos e muito finos, com toque de avaria a 160 o covado: no aterro da Boa-Vista ao pé da ponte n. 10.

Deposito de cal e potassa.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, continúa-se a vender superior cal de Lisboa em pedra, recentemente chegada, e potassa russiana nova, de superior qualidade, por preço commodo.

Feijão mulatinho.

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevado, no seu armazem na travessa da Madre de Deos n. 3 a 5.

Superior farinha de mandioca.

Vende-se na travessa da Madre de Deos, no armazem n. 3 a 5, de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Jacaranda'.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

SEBO DO SERTAO'.

Vende-se o mais superior sebo do sertão em rama, e purificado muito alvo, em porção e a retalho: na rua do Nogueira n. 21.

—Vendem-se linguas do Rio-Grande, muito novas e superiores: na rua da Praia. armazem n. 18.

— Vendem-se os verdadeiros charutos varetas e de S. Felix, chegados pelo ultimo navio vindo da Bahia, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado loja de ferragens n. 13.

— Vendem-se 4 escravos, sendo uma preta de idade de 18 annos crioula, outra de idade de 24 annos, com principio de varias habilidades, dous escravos de meia idade com bonitas figuras: na rua Direita n. 3.

Attenção ao barateiro.

Na loja do barateiro, na rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender alem de muitas fazendas que em porção e a retalho se vendem por baratos preços, hamburgo ou brim liso fino de puro linho proprio para calças, toalhas, ceroulas e lenções, em peças de 20 varas a 9$600 e 10$, dito mais cheio de boa qualidade, peças de 30 varas a 12$ e 13$500, panno de linho fino a 640 a vara ou 8$ a peça de 12 1/2 varas, estando-se a acabar, panno de linho fino para lenções com 2 varas de largura a 3$400 a vara, córtes de brim de linho de cores para calça, padrões novos a 3$200, ditos de fustão de cores e brancos para colletes a 800 e 1$, casemira preta fina a 2$, 2$600 e 3$600 o covado, panno azul grosso a 1$800 o covado, panno fino preto e azul de boas qualidades a 3$500, 4$000, 4$500, 5$ e 6$, camisas francezas brancas a 1$760 cada uma, e 20$ a duzia, ditas muito finas com peitos e collarinhos de cores e brancos a 2$500 ou a 30$ a duzia, madapolão fino para camisas a 4$600, 5$ e 5$600 a peça, e mais baixo para 3$200, 3$500, 3$600, 3$800 e 4$, esguião bom para peitos a 1$400, e muito fino a 1$800 e 2$ a vara, e a peça por 14$, 18$ e 20$, peitos para camisa brancos e de cores com punhos e collarinhos, por barato preço, assim como outros muitos objectos indispensaveis.

Fazendas boas e baratas.

Na loja do barateiro da rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, acharão os freguezes bom sortimento de fazendas de boas qualidades, que a dinheiro a' vista se vendem por baratissimo preço, tanto em atacado como a retalho, havendo entre muito variedade boas chitas de cores fixas de diversos padrões, o covado a 160, 180 e 200, e a peça 6$, 6$500, 6$800 e 7$, córtes de cassa de cores bonitos padrões, que não desbotam, com 7 varas, pelo diminuto preço de 1$600, riscados e chitas largas francezas modernas, o covado a 240, 280, 300, 320 e 400, cassas francezas de cores a 560 a vara, ditas em cortes de 12 e 13 varas muito finas com fazenda para vestido e para folho, desenhos differentes, pelo barato preço de 8$, córtes de andelina de seda cor de rosa e azul com fazenda para refego e folho a 14$ e 15$, córtes de sedas escocezas largas de bonitos gostos a 28$, grosdenaple preto superior para vestido a 2$ e 2$200 o covado, chales de merinó fino sem barra com franja de retroz a 5$500, ditos de chaly com barra assetinada a 6$500, ditos de merino bordados de cores a 8$, ditos muito finos bordados de uma só cor a 9$, e alem destas outras muitas fazendas, que como acima fica dito, se vendem baratas; dão-se amostras, e a loja está aberta de noite.

CEBOLAS.

Vende-se o melhor que ha neste genero, por serem muito novas e ultimamente chegadas de Lisboa, pelo barato preço de 1$200 o cento da despencada, e 1$400 de molho, e sendo milheiro fez-se alguma differença á vista do comprador, e vende-se unicamente na travessa da Madre de Deos, armazem n. 18, de Francisco Alves Monteiro Junior.

—Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, proprio para boleeiro: a tratar na rua do Vigario n. 51.

AVISO aos ferreiros.

F. POIRIER,—aterro da Boa-Vista n. 55.

Tem para vender a vontade do comprador

CARVAÕ DE PEDRA

da primeira qualidade, por preço commodo.

—Na rua de Apollo n. 25, primeiro andar, de Domingos Alves Matheus, ha para vender uma escrava parda de 22 annos, boa cozinheira, costureira e labyrinteira, e engomma soffrivelmente.

Rua do Queimado n. 19, loja de Santos Coêlho, vende-se o seguinte:

Cambraias francezas muito finas a 300 rs. o covado.

Casemira de côr a 4$000 o corte.

Chales de merinó bordados a veludo, a 18$000.

Ditos bordados a matiz, pelo baratissimo preço de 8$000.

Ditos de listra e lizos e ditos pretos bordados.

Aberturas de esguião de linho muito finas.

Lenços de retroz para senhora a 1$000 cada um.

Sedas escossezas de lindos gostos, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado.

Guardanapos para sobre-mesa a 3$500 a duzia.

Esteiras da India proprias para forro de salas com uma jarda de largura.

Potassa do Rio de Janeiro.

Vende-se na rua do Vigario n. 23, primeiro andar.

Sal do Assu'.

A bordo da escuna «Emilia», fundeada no Forte do Mattos: trata-se no escriptorio de J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

Sedas de quadrinhos miudos furta-cores a 1,200 e 1,400 o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se esta fazenda, chegada pelo ultimo vapor, chales bordados a velludo: dão-se as amostras com penhor.

— Vende-se uma partida de terras cobertas de mattas de muito boas madeiras, e optima de plantações: a tratar no Manguinho, sitio que volta para os Afflictos, de Ignacio Francisco de Albuquerque e Mello.

— Madama Rosa Hardy, modista brasileira, tem recebido um grande sortimento de lindos chapeos de crepe de differentes cores para senhora, que se vendem pelo preço de 10$, ricos enfeitos de cabeça com flores e fitas para senhora: rua Nova n. 34.

PIANO.

Um rico piano de jacarandá, de um dos melhores e mais acreditados autores de Paris: vende-se na rua da Cruz, armazem n. 40, no Recife.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Chitas escuras trançadas e lisas a meia pataca o covado, e de cores a seis vintens, riscados francezes de bonitos padrões a dous tustões e a meia pataca, chales brancos de cassa proprios para trazer em casa e ir ao banho a sello cada um, lenços de cassa pintados para meninos a seis vintens, e tudo o mais se vende por preços que convidam a trocar dinheiro por fazenda, das 6 horas da manhãa as 9 da noite.

Chaly de flores soltas a 800 rs. o covado.

Vende-se chaly de flores soltas de assento branco, fazenda esta muito moderna; dão-se amostras com penhor: na rua do Queimado n. 21 A.

Velas de *Carnauba*.

Vendem-se velas de carnauba pura, as melhores que ha no mercado a 12$000 a arroba, esteiras de palha da mesma carnauba, grandes e menores: na rua do Queimado n. 69, loja de ferragens.

Manual eleitoral

Vende-se o manual eleitoral, contendo a lei regulamentar das eleições, e os decretos e decisões do governo por 1$280: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

Bonecas francezas.

Vendem-se muito bonitas bonecas francezas, pelo baratissimo preço de 1$280 e 1$800: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

AVISTA DAS BOAS QUALIDADES HE MUITO BARATO.

Vende-se papel de peso e almaço o melhor que póde haver neste genero a 3, 4, 5 e 6$000 a resma papel paquete muito fino e de muito boa qualidade: propriamente para se escrever por vapores para a Europa em consequencia de não se pagar grandes portes de cartas, em resmas, meias resmas, quartos de resma, ou mesmo em quadernos a 80 rs., papel de linho verdadeiramente almaço e proprio para cartorio a 4$ rs. a resma, verdadeiras pennas de aço de bico de lança conhecidas pelas melhores que ha a 1$200 a caixinha com 12 duzias, ditas sem ser de bico de lança, mas tambem muito boas a 640 a caixinha com 12 duzias, duzia de lapis muitissimo finas, 320, 400 e 500 rs., ditos para desenho a 800 rs. a duzia, canivetes muito finos e de todas as qualidades e preços, tinta ingleza muito boa e barata: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Cassas pretas para luto.

Vendem-se cassas pretas muito finas proprias para luto, pelo baratissimo preço de 480 a vara: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Refinaria do Monteiro.

No deposito da rua da Senzala-Velha n. 116, vende-se assucar refinado de superior qualidade, de arroba para cima.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modelos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

Lenços de cambraia de linho A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras do referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vendero seguinte:

Taboado de pinho, alcatrao e pixe da Suecia.

Alcatrão de carvão.

Lonas de algodão.

Ditas de linho.

Esponjas de superior qualidade.

Drogas.

Tudo muito commodo.

Para as senhoras que gostam do bom e barato.

Vendem-se ricos pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, meias de seda de cores muitissimo lindas para crianças de um mez a um anno, pelo barato preço de 1$800 o par, lencinhos de retroz de todas as cores para senhoras e meninas a 1$, toucas de lãa para senhoras e meninas a 500 rs., camisas de meia para crianças até a idade de um anno a 500 rs. meias brancas de algodão para senhora muitissimo finas a 500 rs., ditas brancas e pretas de seda o melhor que se póde encontrar a 2$ e 2$500 o par, ricas caixas para guardar joias a 800 rs. e 1$, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$000 e 3$500, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabellos, pelo baratissimo preço de 1$, ditas de tartaruga a 3$500, ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$, pentes de bufalo muito finos para tirar piolhos a 500 rs., tesouras finissimas e de todas as qualidades, ricas tranças de seda de todas as cores e larguras, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende por tão barato preço que aos proprios compradores servirá de admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Para os namorados.

Vendem-se fôlhas de papel muito bonito, proprio para correspondencia de namorados, pelo barato preço de 40, 60, 80 e 100 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

LABYRINTHOS.

Vendem-se lenços e toalhas de labyrintho, assentado em fina cambraia de linho: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas que tem um alqueire (medida velha) por preço commodo: no armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos n. 12.

A 3$500 a duzia.

Lenços de cambraia de linho para algibeira: na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro n. 16.

NA LOJA DA BOA FAMA.

Vende-se bandejas grandes e muito finas pelo baratissimo preço de 3$000, 4$000 e 5$000 reis, oculos de armação de aço de todas as graduações a 800 reis, lunetas com armação dourada a 1$000 reis, ditas com armação de tartaruga a 1$000 reis, ditas com armação de bufalo a 500 reis, oculos com armação de metal branco a 400 reis o par, lunetas com armação de tartaruga com 2 vidros a 3$000 reis, ricos chicotes para cavallos de homem e senhora pelo baratissimo preço de 800 reis cada um, gravatas de seda muito bonitas a 1$000 reis, bonitos atacadores de cornalina para casaca pelo baratissimo preço de 300 reis, suspensorios finos de borracha a 400 reis, pentes muitissimo finos para suissa a 500 reis, escovas muito finas para cabello a 640 reis, capachos pintados compridos e redondos a 700 e 1$000 reis, botões finissimos de madreperola para camisas a 1$200 rs. a groza e 120 rs. a duzia, ricas canetas para penna de aço a 120 reis, ricos porta-relogios a 1$800 reis, caixas de metal muito finas para rapé a 500 e 600 reis, escovas finissimas para unhas a 320, 500 e 640 reis, escovas para roupa e cabello o melhor que pode haver a 1$000, 1$200, 1$500 e 2$ reis, pinceis finos para barba a 200 reis, duzias de facas e garfos finos a 3$000 reis, ditas de cabo de balanço muitissima finas a 6$000 a duzia, ditas finissimas de cabo de marfim o melhor que pode haver a 15$000 reis a duzia, camisas de meia muito finas a 1$000 reis, ricas abotoaduras de madreperola e metal para collete e palitós pelo barato preço de 500 e 600 reis, finissimas navalhas para barba em estojos de uma e duas navalhas pelo baratissimo preço de 2$000 o estojo, candieiros americanos muito bonitos proprios para estudantes ou mesmo para qualquer estabelecimento, pela boa luz que da a commodidade de se poder pendurar ou pôr-se em cima de qualquer mesa, pelo barato preço de 5$000 reis, pastas para guardar papeis a 800 reis, espelhos para parede com armação dourada e sem ser dourada pelo baratissimo preço de 500, 700 e 1$000 reis, finissimas e ricas caixas para rapé a 2$500 e 3$000 reis, papel de cores de folhas pequenas em quarto de resma pelo barato preço de 720 reis, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

CAL E POTASSA

Vende-se potassa da Russia e americana, chegada nestes dias, e de superior qualidade; cal de Lisboa da mais nova que ha no mercado: nos seus depositos na rua de Apollo n. 1 A, e 2 B.

Meias de laia para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

LUVAS PARA HOMENS E SENHORAS.

Vendem-se superiores luvas de pellica muito novas para homem e senhora a 1$280 reis o par, ditas de seda muito boas e sem defeito algum amarellas, pretas e brancas para homem e senhora a 1$000 reis o par, ditas pretas de torçal muito boas a 800 reis o par, ditas de fio de Escocia brancas e de cores para homem e senhora a 400, 500 e 600 reis o par, ditas para meninos e meninas a 400 reis o par, luvas de seda ricas de todas as cores e bordadas, com guarnição, para senhora a 3$000 e 3$500 reis o para e outras mais qualidades de luvas, tudo na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas de boa fama n. 33.

Farinha de Santa Catharina.

muito nova, vinda em direitura a este porto, vende-se a bordo do patacho «Pelicano», ou trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

Lindeza para vestidos.

Vende-se a rica fazenda lindeza, chegada ultimamente de França, pelo baratissimo preço de 1$000 o covado. Esta fazenda he de lãa e seda, e os seus padrões são os mais bonitos que tem apparecido no mercado: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO, COMO TODOS SABEM.

Vendem-se libras de linhas de boa qualidade n. 50, 60 e 70 a 1$400, ditas muito finas de n. 100 e 120 a 1$600, duzia de tesouras muito boas para costura a 1$, ditas muito finas e grandes a 1$200 a duzia, pecinhas de bico estreito a 560, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 160, caixinhas com 16 novellos de linhas de marca muitissimo finas a 280, braceletes encarnados muito bonitos para meninas e senhoras a 200 rs., meias brancas muito finas para senhoras a 240 e 300 rs. o par, meadas de linhas muitissimo finas para bordar a 100 e 160, botões de madreperola muito finos para camisas a 600 rs. a grosa, botões muito finos de aço para calças a 280 a grosa, fivelas douradas muito finas para calças e colletes a 120 cada uma, pentes de balêa muito finos para alisar a 300 rs., peças de fita de linho com 6 varas e meia a 50 rs., caixinhas com colxetes francezes a 60 rs., carreteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros a 80 rs., maços com 40 grampas e de muito boa qualidade a 50 rs., pares de suspensorios a 40 rs., torcidas para candieiros a 80 rs. a duzia, carteiras de marroquim para algibeira com molas douradas a 600 rs., canetas para pennas de aço a 20 e 40 rs., meias brancas e cruas, fazenda muito boa, para homem a 160 e 200 rs. o par, trancinhas de lãa de caracóes e de todas as cores a 100 rs. a pecinha, pentes de chifre para alisar, fazenda muito boa a 800 rs. a duzia, grozas de botões de louça pintados para camisas a 240, peças de fita de cós de todas as larguras a 240 e 320, linhas brancas de carreteis com 100 jardas do autor Alexandre a 40 rs. o carretel, linhas pretas de meadinhas, fazenda muito boa a 20 rs. a meadinha, cartas de alfinetes da melhor qualidade que ha e com 25 pentes a 140, pentes abertos de balêa para atar cabello, fazenda muito boa a 2$600 a duzia, meias de fio da Escocia para meninos, brancas e de cores a 240 e 320 e par, grozas de fivetas para sapatos a 560, caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas de boa qualidade a 120, ditas de pão com palitos de fogo de boa qualidade a 20 rs., caixas com 50 caixinhas de phosphoros propriamente para charutos a 320, castões muito bonitos para bengala a 40 rs., sapatinhos de lãa para crianças a 300 rs. o par, trancelins pretos para relogios, fazenda muito boa a 140, escovinhas muito boas para dentes a 100 rs. Além de todas estas miudezas vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços tem causado admiração aos proprios compradores: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Vende-se superior linha de algodão branca e de cores, em novello, para costura: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Bichas de Hamburgo.

No antigo deposito de bichas de Hamburgo, na rua estreita do Rosario n. 11, recebeu-se pelo ultimo vapor vindo da Europa, um grande sortimento das referidas bichas, e por isso se continúa a vender o cento a 20$000, e por menos desse dinheiro se o comprador comprar mais de cem, e a 320 cada uma por aluguel.

Relogios ingezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

—Em casa de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18, vendem-se baêtas, relogios de ouro, cobertos e descobertos, sellins inglezes, chicotes de carro, arreios para dito, cabos da Russia, fio de vela, tintas de todas as cores, candieiros e castiçaes bronzeados, conservas de fructas inglezas, charutos de Havana.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann ua rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acrro sem despeza ao comprador.

CARTAS FINISSIMAS PARA VOLTARETE.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete pelo baratissimo preço de 500 rs. o baralho, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Perfumarias de bom gosto.

Na loja da boa fama encontra-se sempre um rico sortimento de perfumarias de todas as qualidades, sendo seu autor o melhor que ha em Paris, riquissimos frascos de extractos muitissimo finos, pelo barato preço de 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcelana delicados e de modernos gostos com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia do Piver a 480 e 1$000, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para denteso melhor que póde haver, e outras ditas perfumarias, que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

CAMISAS FRANCEZAS.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se camisas francezas finas e do ultimo gosto, pelo baratissimo preço de 2$500 e 3$000 cada uma, e alpacas de seda a 640 o covado.

...vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 36$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Redes de palha feitas no Pará de muito bom gosto: na loja de quatro portas, da rua da Cadeia do Recife n. 48.

Redes de algodão

tecidas com dous fios, feitas no Maranhão: na loja de quatro portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narcizo Maria Carneiro.

O 39 A.

Confronte ao Rosario em Santo Antonio, vende se a verdadeira agua de flor de laranja, do autor J. Miro;

— Vende-se uma casa de um andar, que faz frente para o pateo do Carmo e oitão para a Camboa, com commodos sufficientes para uma familia: a tratar com a proprietaria no mesmo pateo do Carmo, casa n. 13, cuja entrada he pelo becco da Bomba.

— Vendem-se cigarros de palha de milho, feitos no Rio de Janeiro, por preço commodo, em porção e a retalho: na rua larga do Rosario n. 15 e 17, confronte ao quartel.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las ate 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Pianos fortes das melhores fabricas da Allemanha e de moderna construcção.

Vinho do Porto, superior chamiço.

Em caixas de 2 duzias e em barris de oitavo, recentemente chegado pelo brigue «Trovador»; vende-se unicamente no armazem de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Attenção!

Na rua do Trapiche n. 34, ha superior rapé Princeza do Brasil, chegado recentemente do Rio de Janeiro, em qualidade pouco differe do de Lisboa, ao passo que custa apenas 1$400 a libra; a elle antes que acabe, pois a remessa he pequena.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Algodão para saccos de assucar.

Dito trançado para ditos, a imitação do da Bahia.

Lonas.

Brinzão.

Ferro da Suecia.

Arcano para purificar o assucar d invenção do Dr. Stolle, com o methodo em lingua portugueza.

VARANDAS E GRADES.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias de gosto modernissimo: na fundição da Aurora, em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da *Cruz* n. 4 vende-se

Cemento romano.

Farelo.

Vinho de Madeira e ultramar.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se:

Um grande sortimento de vidros de espelho.

Relogios finos de patente inglez.

Ditos ditos de patente suisso.

Couros de graxa.

Ervilhas seccas em garrafões.

Vinho do Rheno superior.

Conservas alimentarias de boas qualidades.

Tudo por preço commodo.

Em frente do becco da Congregação passando a botica a segunda loja de fazendas n. 40.

Chales de merinó bordados a velludo.	18$000
Ditos de dito dito em 2 pontas.	11$000
Ditos de dito dito em 1 ponta.	8$000
Ditos de dito barra matisada, grandes.	7$000
Ditos de dito com lisia e franja de seda.	6$500
Ditos de dito com franja de seda.	4$500
Ditos de lãa grandes de todas as cores.	3$000
Mauritania de seda lavrada com 1 vara de largura, covado.	1$500
Sedinhas de quadros novos padrões.	1$000
Folar de seda de quadros assetinados.	800
Gros de naple preto lavrado para vestido.	2$200
Dito dito encorpado para dito.	2$200
Sarja preta largura encorpada.	1$600
Velludo preto hespanhol para vestido.	3$800
Setim preto verdadeiro macao.	3$000
Dito branco macao para vestido.	1$500
Lãa de quadros para vestido.	640
Chita franceza fina larga.	280
Riscado francez muito largo.	240
Cortes de vestidos de seda com toque de mofo.	16$000
Cortes de frondelina de seda.	12$000
Cortes de vestidos de seda para menina.	9$
Cortes de seda branca para noiva.	9$
Cortes de cassa franceza.	2$000
Cassa franceza fina de novos padrões, vara	560
Ganga liza amarella e de quadros, o covado.	280
Panno preto e de cores prova de limão.	3$800
Dito azul fino para farda.	3$200
Ourelo preto para panno.	3$500
Camisas francezas brancas.	2$000
Peitos para camisa de cor e brancos.	320
Colarinhos brancos feitos.	200
Lenços de seda de cor.	1$400
Cobertores de algodão grandes.	650
Ditos de lãa hespanhoes.	3$000
Romeiras de retroz para senhora.	10$000
Mantas de blonde brancas e pretas.	12$000
Lenços muito finos bordados para senhora.	1$000
Capas de panno fino pretas e de cór.	16$000
Ditas de panno azul.	8$000
Meias de lãa pretas e de cor.	2$
Camisolas de lãa e ceflouras.	2$
Palitós de panno fino preto e de cor.	18$000
Ditos de alpaca fina preta forrados.	7$000
Ditos de alpaca preta.	4$400
Peitos de esguião para camisas.	1$200
Cortes de casemira de cor.	4$000
Cortes de dita preta fina.	4$500

Metal amarello para forro.

Cabos da Russia e de Manilha.

Lonas, brinzão e brim de vela.

Pixe da Suecia.

Cemento amarello.

Vinho de Champagne e do Rheno.

Pianos de armario de modelos novos.

Armamento de todas as qualidades.

Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.

Pedras de marmore para mesas e consolos.

Papel de peso inglez.

Chicotes para carros.

Balanças inglezas de patente.

Copos e calices de vidro ordinario.

Vendem-se no armazem de C. J. Astley & C.

POTASSA E CAL VIRGEM

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, os quaes se darão a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os comadores satisfeitos.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior.

REMEDIO PARA TIRAR A CASPA TRICOPHEREO

Ou composição medicinal do professor A. C. Barry.

Tira caspa, faz crescer o cabello, e tem outras muitas applicações, que no impresso se verá, e agua para tingir os cabellos, tudo por modico preço: na rua estreita do Rosario n. 2, loja de barbeiro.

Loja da boa fé.

Vende-se panno azul fino a 3$ o covado, dito preto e azul, fazenda muito superior a 3$500 o covado, merinó muito fino a 2$ o covado, alpaca muito fina a 640 o covado, casemira preta muito fina de duas larguras a 3$500 o covado, dita muito fina de uma largura so a 2$ o covado, cantão, fazenda preta muito fina e propria para vestidos de luto a 960 o covado, bombazina muito fina propria para batinas de padres a 1$400 o covado, grosdenaple preto muito superior a 2$000 o covado, setim preto macáo, fazenda superior a 2$600 o covado, e assim outras muitissimas fazendas, que ocioso seria mencionalas, porém que a vista dos senhores compradores se venderão por menos que em outra parte: na rua do Queimado, n. 22, nos quatro cantos, na loja da boa fé, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Loja da boa fé.

VENDE-SE MUITO BARATO.

Chales de merino lisos, de lindas cores, com ricas franjas de seda	5$000
Luvas de seda para homens e senhoras	1$000
Meias pretas de seda para senhora, o par	2$000
Ditas de cores muito finas para homem, o par	400
Luvas de fio de Escocia para meninos, o par	320
Lenços de cambraia de linho com bico, um	1$280
Ditos de retroz, um	1$000
Luvas de fio de Escocia para homem, o par	400
Meias de laia para padres, o par	1$800
Gravatas de seda pretas e de cores	1$000
Meios lenços de seda preta	1$000
Ditos ditos de dita de cor	600
Cassas pretas muito finas para luto, a vara	400

e além de tudo isto outras muitas fazendas, que se vendem o mais barato que he possivel: na rua do Queimado, nos quatro cantos n. 22, na loja da boa fé, defronte da loja da boa fama.

— Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, cozinheiro e proprio para boleiro: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 80.

Linda fazenda para liquidar.

Vendem-se ricos córtes de riscadinhos francezes, largos e muito finos, com 10 e 11 covados, e alguns com toque de avaria a 2$, 2$200 e 2$400, isto para acabar; ao pé da ponte no aterro da Boa-Vista n. 10.

Camisas

a 18$000, 24$000 e 30$000 rs. a duzia, ditas de linho a 30$000: na rua do Crespo n. 16, quina da rua das Cruzes.

Palitós

de casemira alvadia, golas de velludo da mesma cor: na rua do Crespo n. 16, quina da rua das Cruzes.

— Vende-se um excellente e rico cavallo, muito gordo e de bonita figura, proprio para senhora, com todos os andares: no armazem da rua Nova n. 67.

— Vende-se uma negrinha de 11 annos, recolhidaje propria para mucamba: na rua Nova n. 4.

AO BARATO.

Na rua Nova loja n. 8 de José Joaquim Moreira.

Vendem-se luvas de pellica para homem e senhora das mais frescas e novas que ha no mercado, pelo baratissimo preço de 1$280 o par.

Milho.

Vendem-se saccas com milho novo: na rua da Cadeia do Recife n. 23, loja junto ao becco Largo.

RUA DA CRUZ N. 51.

Antonio Barbosa de Barros faz sciente ao publico, que mudou a sua sala de barbear da casa n. 62 da rua da Cruz para a de n. 51 da mesma rua; na mesma sala se acham as mais modernas bichas de Hamburgo, que se vendem aos centos e a retalho, e alugam-se, tudo mais barato do que em outra parte.

Escravos fugidos.

— Desappareceu hontem da casa de seu senhor, na rua da Cadeia do Recife n. 41, o escravo crioulo, Pedro, de 35 annos de idade, alto, reforçado do corpo, cor bem preta, bastante barba, rosto carregado, dentes limados, tem duas cicatrizes de golpes na face esquerda, he funçonista, tocador de viola, etc.; levou calça e camisa de algodão da terra e chapéo de couro; foi comprado ha poucos dias ao Sr. João Gomes de Moura, do lugar Pedra Tapada, para onde se julga ter se ido: roga-se aos senhores empregados da policia e a qualquer pessoa, que o peguem e conduzam-no á casa acima indicada, que terão uma gratificação generosa.

— Fugiram do engenho San-Bartholomeu dous moleques crioulos com os signaes seguintes: Trajano, de 13 annos, côr preta, rosto comprido e descarnado, pernas finas, pés limpos, gago e canhoto; levou camiza de algodão ja' usada. Antonio, de 12 annos, cheio do corpo, côr fula, rosto carnudo, um pouco dentuço, pés limpos; levou camiza de algodão azul. Foram encontrados no dia 14 do corrente entrando para esta cidade: quem os pegar, entregue-os no escriptorio dos Srs. Lemos Junior & Leal Reis, ou no dito engenho, que sera' recompensado.

— Fugio no dia 6 do corrente pelas 9 horas do dia o preto crioulo, por nome Luiz, idade de 30 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: bastante alto, cheio do corpo, cor fula, rosto descarnado, beiços bastante grossos e feio de cara, quando falla tem um cansaço e o andar muito feio, pés grandes e grossos, e tem o dedo index da mão direita cortado pelo meio, proveniente de um panaricio que teve, levou calça de algodão azul, camisa branca de algodão e chapéo de palha do Chile muito velho: quem o pegar, leve a casa da rua Augusta n. 3, ou a Ignacio Ferreira de A. Lessa, no engenho Gravatá, que sera' generosamente recompensado.

Continuam a estar fugidos os escravos seguintes: Antonio, de nação Caçange, que representa 35 annos de idade, de altura regular, cangueiro no andar, cor preta, rosto redondo, sem barba, costas limpas, cheio do corpo, conversa pouco, e foi escravo dos herdeiros do finado Caetano Gonçalves da Cunha; o outro de nome Verissimo, de nação, bastante alto, algum tanto espadaudo, rosto regular, tem de ambos os lados do rosto marcas de talhos de sua nação, pernas finas, algum tanto cangueiro, pés grandes, e tem umas marcas de chicote ainda novas nas costas; estes escravos fugiram juntos no dia 3 de agosto do corrente anno ... quem os apprehender conduza-os ao engenho Agua-Fria da freguezia de S. Lourenço da Matta, ou nesta praça na rua da Gloria n. 64, primeiro andar, que sera' generosamente recompensado.

AVISO.

CINCOENTA ...

No dia 23 de junho do corrente, fugio de bordo do brigue «Maria Luzia» o preto crioulo, Manoel, de idade 24 a 25 annos, pouco mais ou menos, e tem os signaes seguintes: rosto comprido e descarnado, côr fula, cabello cercilhado, olhos um pouco grandes e amortecidos, beiços grossos, sendo o de cima mais grosso que encobre a falta que tem de dentes em cima, falla um pouco atrapalhado devido a falta de dentes, pouca barba e rala, e bigodes, tem na mão esquerda junto ao dedo minimo uma especie de nervo sabido, as nadegas um pouco empinadas, no andar tem um geito para o lado, cadeiras largas, centura fina, pés apalhetados e um pouco largos; levou calça de algodão azul desbotado e camisa de algodão riscado, chapéo de palha, tem officio de cozinheiro, e costuma embriagar-se; foi escravo do Sr. Dr. Jeronymo Vilella e do Sr. Dr. promotor de Olinda, Queiroz Fonseca, e ultimamente do Sr. Albert Forster Damon: o abaixo assignado, senhor do dito preto, gratifica generosamente a quem o apprehender e leva-lo em sua casa, no aterro da Boa-Vista n. 53, segundo andar, ou no Recife, rua do Trapiche n. 16, a Antonio de Almeida Gomes; como tambem protesta contra qualquer pessoa que o occultar em seu poder; assim como gratifica e paga todas as despesas.—Joaquim Lopes de Almeida.

— Fugio do engenho Malemba, comarca de Pão d'Alho, no dia 9 do corrente mez, um preto crioulo de nome Mariano, alto, cheio do corpo, cor fula, um signal no beiço de cima, e um dedo da mão direita aleijado; foi escravo de Christovão da Motta, que morou na Estrada Nova, e depois em Cruangy: quem o apprehender leve ao dito engenho ácima, ou no Recife no pateo da matriz de Santo Antonio n. 4, que sera' generosamente recompensado.

— Ausentou-se da casa de seu senhor, no dia 9 do corrente mez a noite, a negra da Costa Thereza, cheia do corpo, meia fula, com talhos no rosto e nos braços, signaes de sua terra, costuma vender peixe pelas ruas, e desconfia-se que esteja occulta em certa casa: portanto recommenda-se aos capitães de campo e a policia que a apprehendam e levem ao largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2. Protesta-se pelos dias de serviço de quem quer que a tiver occulta.

— No dia 5 de abril do corrente anno (1856) fugiram do lugar Araticum da cidade de Area, os dous escravos seguintes: Raymundo, crioulo, de 23 annos, de cor algum tanto fula, altura regular, fornido de corpo, olhos pequenos e pitombados, nariz afilado, pouca barba, dentes perfeitos e limados, falla grossa e algum tanto descançada, e falta de unhas nos dedos pollegares dos pés. Cosme, crioulo, de 26 annos, alto, vermelho, cabeça grande, testa larga, olhos pequenos, nariz algum tanto grosso, pouca barba, dentes limados, cannellas finas, corpo banzeiro, falla grossa e falta de unhas nos pés: qualquer capitão de campo ou autoridade policial que os prender, poderá manda-los entregar no engenho Lucal da freguezia de Pão d'Alho, ou no mesmo lugar do Araticum da freguezia do Brejo de Area, que serão generosamente satisfeitas todas as despesas e trabalhos por seu senhor.

PERN.: TYP DE M. F. DE FARIA 1856

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO ILEGIVEL MUTILADO